

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 22 de julho de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3412

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005988-7 – BOA VISTA
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
APELADOS: BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA E
RAIMUNDO DA SILVA VASCO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O art. 7º da Lei estadual n.º 180/97 transferiu o ativo e o passivo do Banco do Estado de Roraima S/A ao Estado de Roraima, ressalvando os direitos dos acionistas minoritários. E o art. 4.º, da mesma lei, autorizou o Estado de Roraima a integralizar suas cotas na Agência de Fomento do estado de Roraima S/A, utilizando esses bens.
2. O Estado de Roraima não tem legitimidade para executar os títulos pertencentes à AFERR. Aqueles títulos, que não foram utilizados para integralizar as quotas, pertencem ao Estado de Roraima e podem ser executados por ele.
3. Até o momento, não houve comprovação de que o título executado pertença à AFERR.
4. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 11 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente, em exercício

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.005519-0 – BOA VISTA
1º APELANTES: ELENE MARÇAL DA ILVA E OUTRO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELADO: ELENE MARÇAL DA ILVA E OUTRO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. MORTE DE FETO NA MATERNIDADE. DEMORA NA REALIZAÇÃO DO PARTO. INDENIZAÇÃO

FIXADA COM RAZOABILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORADOS. RECURSOS CONHECIDOS. PROVIDO RECURSO DOS PRIMEIROS APELANTES E DESPROVIDO RECURSO DO ESTADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso do Estado de Roraima, e dar provimento ao recurso de Elene Marçal da Silva e José Ipólito da Costa, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista – RR, 18 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005943-2 – BOA VISTA
AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
AGRAVADO: ROSIENE OLIVEIRA ARAGÃO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO – CITAÇÃO POR EDITAL – ESGOTAMENTO DOS MEIOS POSSÍVEIS PARA LOCALIZAÇÃO DO RÉU – PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS – ART. 231 – II DO CPC – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista – RR, 18 de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Julgadora

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.005722-0 – BOA VISTA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: FRANCISCO EDENILSON BRAGA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO - POSSE TRANQUILA DA RES FURTIVA - PRESCINDIBILIDADE À CONSUMAÇÃO DO DELITO - RECURSO PROVIDO.

1. "Considera-se consumado o crime de roubo, assim como o de furto, no momento em que o agente se torna possuidor da res furtiva, ainda que não obtenha a posse tranquila do bem, sendo prescindível que objeto do crime saia da esfera de vigilância da vítima. Precedentes do STJ e STF" (STJ, REsp 808.626/RS, Quinta Turma, Rel. Ministra Laurita Vaz - publicação: DJ 05.06.2006, p. 316).

2. Provimento do recurso que se impõe. Unâmine.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos
Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o *Parquet*, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dezoito dias do mês de julho de 2006.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Julgadora

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005428-4 – BOA VISTA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: DJAIR FRANCISCO FURTADO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSE ROCELTON VITO JOCA
RELATORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - JÚRI - ART. 121, § 2º, INCISOS I C/C 29, CP - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS (ALÍNEA "D" DO ART. 593 CPP) - INOCORRÊNCIA - OPÇÃO DOS JURADOS PELA TESE DEFENSIVA QUE ENCONTRA APOIO NO ACERVO PROBATORIO - MANUTENÇÃO DO VEREDICTO POPULAR - RECURSO MINISTERIAL IMPROVIDO.
É lícito aos jurados, diante da existência de duas teses apresentadas em Plenário escolher uma delas;
Somente pode ser cassada a decisão soberana dos Jurados se a tese escolhida for arbitrária.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Criminal Nº 0010 06 005428_4**, da Comarca de Boa Vista.

ACORDAM os Excentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão soberana do tribunal Popular que absolveu Djair Francisco Furtado, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA, Boa Vista, 11 de julho de 2006 (11.07.06).

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004646-4 – BOA VISTA
APELANTE: ALDECI APOLINÁRIO
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA - APELAÇÃO CRIME - FURTO QUALIFICADO - PROVA INSUFICIENTE DA AUTORIA APONTADA - DECRETO ABSOLUTÓRIO QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO. ARMA DE FOGO - COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - CONDENAÇÃO ANULADA.

Apenas deverá ocorrer condenação diante de um juízo de certeza. Destarte, se a prova não gera a certeza de que tenha o réu praticado o crime que lhe é imputado na denúncia, impõe-se a sua absolvição com fundamento no princípio do *in dubio pro reo*.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 0010 05 004646-4**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do apelo e dar-lhe provimento, revogando a sentença condenatória, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (11.07.2006).

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006009-1 – RORAINÓPOLIS/RR
IMPETRANTE: DR. TARCÍSIO LAURINDO PEREIRA
PACIENTE: OSVALDO BATISTA DA ROCHA
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR
RELATORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA - HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - CRIME PERMANENTE - PRISÃO EM FLAGRANTE - AUSÊNCIA DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO - ART. 5º, XI, DA CONSTITUIÇÃO DA FEDERAL - NULIDADE - INOCORRÊNCIA - VEDAÇÃO À LIBERDADE PROVISÓRIA - ART. 2º, II, DA LEI Nº 8072/90 - CONSTITUCIONALIDADE - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS Nº 0010 06 006009-1**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em DENEGAR a presente Ordem impetrada em favor do paciente OSVALDO BATISTA DA ROCHA por não restar configurado o alegado constrangimento ilegal, passível de ser sanado nesta via, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (18.07.2006).

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente em exercício

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004646-4 – BOA VISTA

APELANTE: ALDECI APOLINÁIO

ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA - APELAÇÃO CRIME – FURTO QUALIFICADO – PROVA INSUFICIENTE DA AUTORIA APONTADA – DECRETO ABSOLUTÓRIO QUE SE IMPÔE – RECURSO PROVIDO. ARMA DE FOGO – COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – CONDENAÇÃO ANULADA.

Apenas deverá ocorrer condenação diante de um juízo de certeza. Destarte, se a prova não gera a certeza de que tenha o réu praticado o crime que lhe é imputado na denúncia, impõe-se a sua absolvição com fundamento no princípio do *in dubio pro reo*.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 0010 05 004646-4**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em conhecer do apelo e dar-lhe provimento, revogando a sentença condenatória, nos termos do relatório e voto da Relatora, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (11.07.2006).

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Revisor

Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006160-2 – BOA VISTA

AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DR.ª GEISLA GONÇALVES FERREIRA

AGRAVADOS: OTTOMAR DE SOUSA PINTO E OUTROS

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

DECISÃO

O Município de Boa Vista interpôs agravo de instrumento em face da decisão do Juiz da 8ª Vara Cível, proferida nos Autos da Ação de Ressarcimento nº 001006129410-3, que negou a medida liminar cautelar de indisponibilidade dos bens, por entender não haver “indícios de insolvabilidade dos requeridos, frente ao valor

cobrado, que justifique a drástica medida de bloqueio de bens; pelo que, ao menos por ora, indefiro.” (fl. 13).

O Recorrente aduz que o Magistrado a quo equivocou-se, tendo em vista que “o Agravante **não requereu em sede de tutela antecipada o bloqueio dos bens dos Agravados, e sim, de quantia depositada em conta bancária dos mesmos até o limite do valor a ser ressarcido e apontado na ação ordinária**” (fl. 03).

Afirma que o primeiro Agravado encontra-se com a saúde visivelmente debilitada e que teme que ambos os Recorridos passem a dilapidar os bens que possuem com o fito obstar o ressarcimento requerido.

Requer a atribuição de efeito suspensivo ativo a fim de determinar, liminarmente, o bloqueio em conta bancária dos Agravados, até o limite do *quantum* perseguido na ação ordinária, e, ao final, seja dado provimento ao recurso.

Passo a decidir.

O agravante propôs ação de procedimento ordinário contra os agravados e pediu uma decisão liminar.

A tutela de urgência requerida não é uma antecipação dos efeitos da tutela, posto que não há coincidência entre a medida e o pedido principal. Trata-se, na verdade, de medida cautelar incidental, requerida a título de antecipação de tutela, nos autos da ação principal.

Esta situação passou a ser admitida a partir do advento da lei nº ..., que inseriu o § 7º do art. 273 do Código de Processo Civil:

§ 7º. Se o autor, a título de antecipação de tutela, requerer medida de natureza cautelar, poderá o juiz, quando presentes os respectivos pressupostos, deferir a medida cautelar em caráter incidental do processo ajuizado.

Assim, para a concessão da medida, seria necessário que os requisitos específicos da tutela cautelar – a plausibilidade do direito e o risco da demora – estivessem presentes.

A análise dos autos revela que tais requisitos não estavam presentes. Com efeito, as singelas alegações, desprovidas de qualquer prova, de que os réus poderiam dilapidar seu patrimônio – o primeiro ao tomar conhecimento da ação, e o segundo por supostamente ter seu estado de saúde abalado – não demonstram de forma alguma o risco de dano.

Por isso, não estão presentes os requisitos para a concessão liminar do efeito suspensivo a este agravo. A tramitação do processo até o final não gera risco ao eventual direito de regresso do agravante contra os agravados (CPC, art. 558).

A redação trazida pela Lei nº 11.187/05 ao recurso de agravo institui que somente será processado na forma de instrumento, quando “*se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa*” (art. 527, II, CPC).

Como a decisão impugnada não é suscetível de causar à parte lesão grave ou de difícil reparação, converte este agravo de instrumento em retido e determino a remessa dos autos à Vara de origem.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006161-0 – BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. LENON GEYSON RODRIGUES LIRA

PACIENTE: LOURENCO NOGUEIRA DA ROCHA

AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

RELATORA: EXMA. SR.ª JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

DESPACHO

Segundo forte entendimento jurisprudencial, condiciono o exame do

pedido liminar do *writ* para após a prestação de informações por parte da indigitada autoridade coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após o cumprimento, retornem-me conclusos.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS N° 0010.06.006159-4 – BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
PACIENTE: MICHEL FARIAS PINHEIRO
AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

DESPACHO

Segundo forte entendimento jurisprudencial, condiciono o exame do pedido liminar do *writ* para após a prestação de informações por parte da indigitada autoridade coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após o cumprimento, retornem-me conclusos.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N° 0010.06.006168-5 – BOA VISTA
APELANTE: SANDRA DE MELO MALUFE
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SR.^a JUÍZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se a defesa para apresentação das razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fl. 311, no prazo de 08 (oito) dias;

II. Após, encaminhem-se os autos à douta **Procuradoria Geral de Justiça** para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;

III. Em seguida, ao nobre **Procurador de Justiça** para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2006.

Juíza Convocada ELAINE CRISTINA BIANCHI
Relatora

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 21 DE JULHO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n.º 2102/2006

Origem: Elvo Pigaro Júnior

Assunto: Solicita gozo de recesso forense

Decisão

Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 09/10, defiro o pedido.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

Publique-se.

Boa Vista, 20 de julho de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

Procedimento Administrativo n.º 2292/2006

Origem: CIASC

Assunto: Convida para participar de Seminário de Redes Públicas, em Florianópolis/SC

Decisão

Acolho o parecer jurídico de folhas 23/25

Defiro o pedido, autorizando a participação no evento e o deslocamento Diretor do Departamento de Informática PEDRO VIERA e do servidor ANDSON DE LIMA GOMES, no período de 20 a 21 de julho de 2006

Remeta-se ao Departamento de Recursos Humanos, para providencias.

Boa Vista, 18 de julho de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente do TJRR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 21 DE JULHO DE 2006.

CLARETE APARECIDA CASTRALLI
Chefe de Gabinete

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA CGJ N° 049/2006

O Desembargador **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n.º 102/06-GAB/PGJ que encaminha expediente da Promotoria do consumidor e cidadania requerendo a instalação de cartório de registro civil na Comarca de Pacaraima(Procedimento Administrativo n.º 1.733/06);

CONSIDERANDO, o ofício n.º 006/ANOREG-RR/2006 e o ofício n.º 151/TDC/2006, do Tabelionato Deusdete Coelho, com proposta de “estudo e preparação de equipes, instalações físicas, máquinas e equipamentos de informática para que se possa ter condições técnicas e operacionais para instalar tabelionatos e serviços registrais não só em Pacaraima como também nas Comarcas dos municípios de Alto Alegre, Bonfim e Cantá”, em conjunto com o Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar comissão para, juntamente com os representantes da ANOREG e titulares dos Tabelionatos do Estado, realizarem estudos técnicos para viabilizar a instalação de cartórios extrajudiciais nas Comarcas que ainda não dispõe desse serviço, no prazo de trinta dias;

Art. 2º. Designar os servidores Clóvis Alves Ponte, Glenn Linhares Vasconcelos, Márcio Agra Belota e Augusto Santiago de Almeida Neto para comporem a comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 21 de julho de 2006.

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES
Corregedor- Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL**Diretora Geral****Expediente do dia 21/07/06****Procedimento Administrativo nº 2.326/06**

Origem: Comarca de São Luiz do Anauá
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Luiz Augusto Fernandes. Boa Vista, 21 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.341/06

Origem: Central de Mandados
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Marcelo Barbosa dos Santos. Boa Vista, 21 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.344/06

Origem: Comarca de Caracaráí
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Shiromir de Assis Eda. Boa Vista, 20 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2.347/06

Origem: Comarca de Rorainópolis
Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 21 de julho de 2006” – Francisco de Assis de Souza– Diretor Geral em exercício/TJ/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 044/2006

TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

ABERTURA: 24/08/2006 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda à sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital (reprografia) deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na Contadoria do Fórum Adv. Sobral Pinto e, após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou pen-drive e o carimbo do CNPJ.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do site www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame. O prazo de cadastramento para as empresas não cadastradas neste Tribunal é até 18/08/2006.

Boa Vista (RR), 21 de julho de 2006.

JOSÁNIA MARIA SILVA DE AGUIAR
Presidenta da CPL – em exercício

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 20/07/2006

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Mozarildo Cavalcanti

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01006006175-0

Impetrante: Erci de Moraes, etrado: Governador do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.000,00 Adv - Maryvaldo Bassal de Freire.

TURMA CÍVEL**AGRADO DE INSTRUMENTO**

00002 - 01006006176-8

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Adelardo Pereira S Filho => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00003 - 01006006178-4

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Maria Angélica de S Ferreira => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00004 - 01006006183-4

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: José Ildo Diniz Lacerda => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Juiz(íza): Robério Nunes

AGRADO DE INSTRUMENTO

00005 - 01006006177-6

Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Maria Simirames Lopes Furtado => Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00006 - 01006006184-2

Agravante: Gessé Diomar Mendes Barros, Agravado: Vanderlan Faria Peres => Distribuição por Sorteio, Adv - Roberto Guedes Amorim, Jaeder Natal Ribeiro.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00007 - 01006006180-0

Apelante: Oscar Garcia Mendes, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

Juiz(íza): Elaine Bianchi

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01006006179-2

Apelante: Valério de Souza Parente, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00009 - 01006006181-8

Apelante: Ironaldo Oliveira dos Santos e outros, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00010 - 01006006182-6

Recorrente: Hermes Rodrigues da Silva Junior e outros, Recorrido: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/07/2006

001168AM-E =>00184 001312AM =>00205, 00295, 00296 002026AM =>00285 002141AM =>00183 002205AM =>00183 003158AM =>00233, 00285 003334AM =>00285 003836AM =>00190, 00313 013827BA =>00211, 00309, 00310, 00323, 00327 006525CE =>00183 016023CE-B =>00185 022231DF =>00020 089026MG =>00181 002680MT =>00207 005717PA =>00210 006861PA =>00321 007895PA =>00321 010988PA =>00321 000469PE-B =>00218, 00240 006056PE =>00205, 00296 006882PR =>00191 008060PR =>00191 012628PR-B =>00191 012907PR =>00191 013258PR-A =>00191 013351PR =>00191 014356PR =>00191 017206PR =>00191 045027RJ =>00179; 120774RJ =>00328 001731RO =>00179, 00181 000003RR =>00232 000005RR-B =>00144, 00183 000010RR-A =>00209 000010RR =>00212 000020RR =>00231 000021RR =>00234 000025RR-A =>00302 000041RR-E =>00208 000042RR-B =>00183, 00211, 00311 000048RR-B =>00183, 00318 000052RR =>00150, 00158 000054RR-A =>00147 000055RR =>00150 000056RR-A =>00280 000058RR =>00009, 00013, 00016, 00219, 00222, 00223, 00224, 00226, 00228, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00305 000060RR =>00009, 00013, 00016, 00219, 00222, 00223, 00224, 00226, 00228, 00237, 00259, 00260, 00261, 00262, 00263, 00264, 00265, 00266, 00267, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00305 000065RR-A =>00148 000066RR-A =>00150 000066RR-B =>00234 000068RR-E =>00176 000070RR-B =>00182, 00385 000072RR-B =>00163, 00316 000074RR-B =>00101, 00118, 00164, 00173, 00249 000077RR-A =>00213 000077RR-E =>00123, 00150, 00175, 00177, 00179, 00184, 00186, 00208, 00257, 00311, 00312, 00319 000078RR-A =>00183, 00220, 00221, 00297, 00298, 00299, 00303, 00304 000078RR =>00235 000079RR-A =>00298 000081RR =>00150 000082RR =>00046, 00047 000083RR-E =>00165, 00188 000084RR-A =>00150, 00161 000086RR-B =>00183 000087RR-B =>00234, 00242, 00291, 00292 000087RR-E =>00124, 00150, 00159, 00162, 00193, 00194, 00206, 00208, 00212, 00233, 00246, 00247, 00257, 00292, 00308, 00311, 00316, 00319 000088RR-E =>00119, 00132, 00248 000092RR-B =>00087, 00088, 00095, 00098, 00099, 00105, 00108, 00111, 00114, 00183 000094RR-B =>00218 000094RR-E =>00145 000095RR-E =>00327 000097RR =>00070 000098RR-A =>00381	000099RR-B =>00232 000100RR-B =>00295 000100RR =>00183, 00306, 00310 000101RR-B =>00183, 00191, 00197, 00199, 00204, 00253 000105RR-B =>00150, 00183, 00215, 00237 000107RR-A =>00179, 00180, 00181, 00255 000109RR-B =>00232 000110RR =>00053, 00183, 00258, 00283 000111RR-B =>00249 000112RR-B =>00344 000114RR-A =>00100, 00122, 00124, 00159, 00162, 00166, 00177, 00193, 00194, 00234, 00246, 00286, 00292, 00308, 00309, 00311, 00312, 00315, 00316, 00326 000117RR-B =>00187, 00232 000118RR-A =>00128, 00176, 00183 000118RR =>00235 000119RR-B =>00235 000119RR-A =>00176, 00213 000120RR-B =>00196, 00236 000121RR =>00185 000123RR-B =>00203 000124RR-B =>00234 000125RR =>00310, 00327 000126RR-B =>00139 000127RR =>00202 000128RR-B =>00183, 00234, 00291, 00292 000130RR =>00142, 00143, 00183 000136RR =>00046, 00047 000138RR-A =>00183 000138RR =>00211, 00310, 00313 000140RR =>00368 000146RR-B =>00109, 00112, 00113 000147RR-B =>00192 000149RR-A =>00115 000149RR-B =>00121, 00225 000149RR =>00230, 00301, 00307, 00317, 00322 000151RR-B =>00310 000153RR-B =>00008 000153RR =>00150, 00329 000154RR-A =>00332 000155RR =>00125 000156RR =>00231, 00309 000160RR-B =>00094, 00116, 00117, 00127, 00129, 00130, 00135 000160RR =>00178, 00203, 00229 000162RR-A =>00172 000163RR-B =>00318 000169RR-B =>00347 000169RR =>00307 000171RR-B =>00184, 00186, 00238, 00258, 00285, 00319 000173RR-A =>00232 000175RR-B =>00177, 00179, 00189, 00193, 00194, 00246, 00288, 00311, 00312, 00315 000178RR-B =>00136 000178RR =>00014, 00132, 00183, 00195, 00206, 00214, 00227, 00235, 00279, 00284 000179RR =>00310 000180RR-A =>00202, 00374 000181RR-A =>00204, 00212, 00241 000182RR-B =>00186 000184RR-A =>00210 000188RR-B =>00239 000189RR =>00140, 00182, 00197, 00288, 00353, 00357, 00370 000190RR =>00086, 00358 000191RR-A =>00183 000192RR-A =>00183, 00258 000192RR =>00150 000195RR-A =>00046 000199RR-B =>00285 000201RR-A =>00051, 00244 000202RR-B =>00255, 00258 000203RR =>00014, 00132, 00183, 00195, 00206, 00214, 00248, 00284 000205RR-B =>00183, 00256 000206RR =>00203 000207RR-B =>00322 000208RR-A =>00283, 00320 000208RR-B =>00245, 00388 000209RR =>00257 000212RR =>00181, 00182, 00184, 00300 000213RR-B =>00149, 00205 000214RR-B =>00147, 00149 000215RR-B =>00050, 00151, 00152, 00153, 00155, 00156, 00159
--	--

000216RR-B =>00139, 00165, 00188, 00316
 000221RR =>00138
 000222RR =>00044, 00045, 00141, 00150, 00182
 000223RR-A =>00187, 00235
 000223RR =>00216
 000224RR-B =>00162, 00167, 00170
 000226RR-B =>00048, 00049, 00052, 00160
 000226RR =>00120, 00145, 00183, 00289, 00327
 000229RR-A =>00377
 000231RR =>00022, 00092, 00202
 000232RR =>00177
 000233RR-B =>00122, 00206, 00212, 00316
 000235RR =>00175, 00185
 000236RR =>00176, 00244, 00364
 000237RR-B =>00282
 000239RR-A =>00198, 00252, 00254, 00290
 000240RR-B =>00054, 00186, 00319
 000240RR =>00258
 000241RR-A =>00233
 000243RR-B =>00291, 00292
 000245RR-A =>00184, 00235, 00258
 000247RR-B =>00011
 000248RR-B =>00012, 00379
 000257RR =>00355, 00356
 000260RR-A =>00101, 00206, 00212, 00249
 000262RR =>00107, 00123, 00175, 00233, 00300
 000263RR =>00104, 00120, 00183, 00200, 00203, 00277, 00293
 000264RR-A =>00121, 00225
 000264RR =>00124, 00150, 00159, 00177, 00179, 00193, 00194,
 00206, 00208, 00212, 00233, 00234, 00245, 00246, 00247, 00250,
 00257, 00286, 00287, 00292, 00308, 00309, 00311, 00312, 00314,
 00315, 00316, 00325
 000269RR =>00017, 00018, 00177, 00181, 00193, 00212, 00233,
 00245, 00308, 00309, 00311, 00312, 00313
 000279RR =>00133, 00137
 000282RR-A =>00124
 000282RR =>00180, 00235
 000283RR-A =>00163
 000285RR =>00235, 00289, 00323, 00327
 000287RR =>00361, 00362, 00363
 000290RR =>00208
 000299RR =>00323, 00377
 000300RR =>00069, 00181
 000315RR =>00217
 000316RR =>00120, 00181, 00229, 00241
 000320RR =>00008
 000321RR =>00388
 000323RR =>00150, 00163
 000331RR =>00311, 00312
 000333RR =>00366, 00367, 00369, 00371, 00372, 00373
 000336RR =>00170
 000337RR =>00251
 000338RR =>00174
 000344RR =>00301, 00317
 000350RR =>00281
 000352RR =>00167, 00300
 000355RR =>00192
 000368RR =>00165, 00188
 000379RR =>00047, 00146, 00148, 00164, 00167, 00172, 00173
 000381RR =>00168
 000385RR =>00093, 00106, 00140, 00182, 00197, 00288
 000390RR =>00291, 00292, 00324
 000394RR =>00145, 00183
 000405RR =>00195
 000408RR =>00054
 000413RR =>00010, 00326
 000424RR =>00217
 000425RR =>00309
 000428RR =>00124, 00159, 00194, 00206, 00212, 00246, 00292
 000429RR =>00126
 000432RR =>00243
 000441RR =>00068, 00294
 000442RR =>00169
 005425RS =>00190
 034424RS =>00190
 044435RS =>00190
 034248SP =>00191
 097814SP =>00191; 114686SP =>00183; 130524SP =>00170;
 143928SP =>00183; 180737SP =>00191; 196403SP =>00152,
 00154, 00155

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1A VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00086 - 001006141440-4

Requerente: L.O.N. e outros; Requerido: J.B.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 180,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00087 - 001006141893-4

Requerente: G.C.S.; Requerido: H.G.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.600,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ALVARÁ JUDICIAL

00088 - 001006141457-8

Requerente: J.P.G. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00089 - 001006141427-1

Requerente: A.N.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001006141777-9

Requerente: L.N.S.; Requerido: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001006141882-7

Requerente: L.P.M.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00092 - 001006141436-2

Autor: R.S.B.; Réu: V.M.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.778,16. Adv - Angela Di Manso.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00093 - 001006141383-6

Autor: H.M.C.; Réu: J.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00094 - 001006141397-6

Requerente: M.K.A.; Requerido: M.A.B. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.284,00. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00095 - 001006141448-7

Requerente: E.A.R.; Requerido: F.R.D. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.800,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00096 - 001006141432-1

Requerente: M.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001006141786-0

Requerente: A.R.C.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA ESPECIAL

00098 - 001006141452-9

Requerente: Euzilene dos Santos Padilha; Curatelado: Estewarde dos Santos Padilha => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00099 - 001006141460-2

Requerente: D.F.C.D.; Requerido: Z.G.D. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

EMBARGOS DEVEDOR

00046 - 001001006460-7

Embargante: Cosmos Contabilidade Ltda e outros; Embargado: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 43.910,86. Adv - Ana Luciola Vieira Franco, José João Pereira dos Santos, Vanderley Oliveira.

EXECUÇÃO

00047 - 001001006459-9

Exequiente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: Cosmos Contabilidade Ltda e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 43.910,86. Adv - José João Pereira dos Santos, Ana Luciola Vieira Franco, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00048 - 001006141346-3

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Pj Leite Vieira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 20.223,25. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00049 - 001006141347-1

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Tb Comercio e Serviços de Eletro Eletronicos Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.425,63. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00050 - 001006141827-2

Exequiente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco F. dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.904,53. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00023 - 001006141355-4

Requerente: Pedro Rodrigues da Cruz; Requerido: Janilce da Conceição Cruz => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006141359-6

Requerente: Anna Carolina Silva Coelho e outros; Requerido: Arnon Jose Coelho Junior => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006141360-4

Requerente: Mara Gabriely Santos da Cruz; Requerido: Wilson Gabriel da Cruz Neto => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 519,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006141362-0

Requerente: Raimunda Eunice de Oliveira Silva; Requerido: Jose Gomes Bringel Filho => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001006141365-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006141366-1

Requerente: Cecília Sousa Medeiros; Requerido: Antonio Medeiro Filho => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 525,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006141367-9

Requerente: D.D.V.S.S.; Requerido: E.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Nova Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001006141369-5

Requerente: José Ademir Menegon; Requerido: Ildo de Roco => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.086,81. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001006141370-3

Requerente: Klicilene de Souza Castro; Requerido: Paulo Cesar Bacelar Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006141389-3

Requerente: José Walter de Almeida; Requerido: Lidiane Lima de Almeida => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001006141390-1

Requerente: Kisy Rayol de Oliveira Silva; Requerido: João Roberto Jurema Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001006141395-0

Requerente: Julia Blenda Pombeiro Bonella e outros; Requerido: Marcos Landvoigt Bonella => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 14.407,20. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001006141405-7

Requerente: Municipalidade de São Paulo; Requerido: Eliane Bastos => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.016,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001006141406-5

Requerente: José Fernando Cardoso do Carmo Júnior; Requerido: O Estado de Sergipe => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006141409-9

Requerente: Cleudenir de Sousa Macêdo; Requerido: Antonio Macedo Sousa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006141410-7

Requerente: Banco Panamericano S/A; Requerido: Juciane Paixão Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006141412-3

Requerente: Abel Fonseca Macedo; Requerido: Jerônimo Jesus Schirmer Matos => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006141415-6

Requerente: Banco Panamericano S/A; Requerido: Juciane Paixão Albuquerque => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.099,62. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006141790-2

Requerente: Fernanda Rosenda da Silva; Requerido: Francisco José de Araújo => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.916,78. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001006141791-0

Requerente: Pedro Emmanuel Reis Mota; Requerido: Clovismar Pereira da Costa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001006141888-4

Requerente: Rosa Maria Leão Matos; Requerido: Licia Freire de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.754,77. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00044 - 001006141458-6

Requerente: Valdir Jose => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00045 - 001006141459-4

Requerente: Maria Jose de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EXECUÇÃO

00009 - 001006139055-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Rosa da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 396,21. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

MONITÓRIA

00010 - 001006141337-2

Autor: Vimezer Fornec de Serv. Ltda; Réu: R de Almeida Araújo-me => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 12.903,84. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

ORDINÁRIA

00011 - 001006141469-3

Requerente: Marlene Lopes Mendes; Requerido: Nova Fiore Noivas e Modas Ltda Me => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.445,47. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EMBARGOS DEVEDOR

00012 - 001006141320-8

Embargante: Partido Democrático Trabalhista; Embargado: Natanael Gonçalves Vieira => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 7.184,49. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

EXECUÇÃO

00013 - 001006139040-6

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria da Conceição Feijó dos Reis => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.788,62. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

MONITÓRIA

00014 - 001006141824-9

Autor: Royal Express Transportes e Serviços; Réu: Compunorte Comercio e Serviços Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.226,62. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

USUCAPIÃO

00015 - 001006141453-7

Autor: Tereza Maria Reis; Réu: Tania Sueli Duarte => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EXECUÇÃO

00016 - 001006138885-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria das Dores Nascimento de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 522,15. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00017 - 001006141467-7

Exeqüente: Vem Comigo Produções Ltda; Executado: P. Casarin => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 58.953,06. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

MONITÓRIA

00018 - 001006141465-1

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 24.708,06. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00019 - 001006141466-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A; Réu: Antonio de Pádua Nogueira Chaves => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 19.295,92. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE CONTRATO

00020 - 001006141883-5

Requerente: Andre Augusto Castro do Amaral; Requerido: Banco Bradesco S/A => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.171,76. Adv - Elinete Tavares de Caldas.

USUCAPIÃO

00021 - 001006141442-0

Autor: Francilene Ferreira Carvalho; Réu: Amaro Freire de Queiroz => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

INDENIZAÇÃO

00022 - 001006141892-6

Autor: Liliam Carla Viana Xavier; Réu: Lojas Perin Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Angela Di Manso.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00100 - 001006141435-4

Requerente: J.V.L.; Requerido: L.M.S. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 60.000,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

00101 - 001006141823-1

Requerente: A.R.O.S.; Requerido: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00102 - 001006141781-1

Requerente: E.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001006141787-8

Requerente: A.S.C.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00104 - 001006141840-5

Autor: Regina Pereira Lima => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 400,00. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

GUARDA DE MENOR

00105 - 001006141455-2

Requerente: L.N.S.; Requerido: A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00106 - 001006141845-4

Requerente: J.R.C.A.; Requerido: J.R.C.A.J. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.757,92. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00107 - 001006141487-5

Requerido: J.C.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Hélaine Maise de Moraes França.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00108 - 001006141450-3

Requerente: C.H.S.S.; Requerido: P.R.P.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.600,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00109 - 001006141825-6

Requerente: A.V.C.; Requerido: F.S. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 6.045,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00110 - 001006141782-9

Requerente: E.R.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00111 - 001006141462-8

Autor: Sebastiana de Souza Veras; Réu: Luiz Mendes Teixeira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 10.650,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00112 - 001006141443-8

Requerente: J.S.S.; Requerido: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00113 - 001006141444-6

Requerente: M.N.S.D.; Requerido: L.R.D. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00114 - 001006141454-5

Requerente: R.A.C.; Requerido: R.V.M.C. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00115 - 001006141437-0

Exequente: T.M.B.O.; Executado: J.S.O. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00116 - 001006141445-3

Exequente: A.N.A. e outros; Executado: A.S.A. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.061,45. Adv - Christianne Conzales Leite.

00117 - 001006141447-9

Exequente: T.N.N.P.; Executado: F.P.P. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00118 - 001006141822-3

Requerente: C.J.L.R.; Requerido: D.S.C. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.200,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00051 - 001006141375-2

Requerente: Antonio Pereira da Fonseca; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EXECUÇÃO FISCAL

00052 - 001006141352-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Beserra Ltda => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 2.220,81. Adv - Vanessa Alves Freitas.

ORDINÁRIA

00053 - 001006140305-0

Requerente: Evandro Carvalho dos Santos e outros; Requerido: Companhia Energética de Roraima - Cer => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00054 - 001006141850-4

Autor: Municipio de Boa Vista; Réu: Federação dos Trabalhadores Na Agricultura do Estado de Rr => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 100.000,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Geisla Gonçalves Ferreira.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00075 - 001006141481-8

Indicado: N.A.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00076 - 001006141846-2

Indicado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006141851-2

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006141896-7

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00070 - 001001005689-2

Réu: Jânio da Silva Vieira => Transferência Realizada em 20/07/2006. Adv - Wellington Alves de Lima.

00071 - 001006141819-9

Indicado: Z.C.L. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00072 - 001006141757-1

Indicado: F.S.M. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Transferência Realizada em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00073 - 001006141431-3

Autuado: Fernando da Silva Monteiro => Transferência Realizada em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00074 - 001006141852-0

Autor: Rodrigo Luiz Kulay Delegado de Polícia => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00079 - 001006140304-3

Apenado: Warlen da Silva Barbosa e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00080 - 001006141463-6

Réu: Moisés Pereira de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00081 - 001006141468-5

Réu: Elias Aparecido Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00082 - 001006141789-4

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Réu: Manoel André Martins => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001006141847-0

Réu: Francisco Leilton Leopoldo Feitosa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00084 - 001006141836-3

Réu: Geraldo Jardim de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00085 - 001006127404-8

Sentenciado: Luiz Henrique da Silva Porto => Inclusão Automática No Siscom em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00055 - 001006141856-1

Indicado: O.S.P. e outros => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00056 - 001006141749-8

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006141750-6

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006141753-0

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006141755-5

Indicado: R.G.S. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006141831-4

Indicado: J.C.B.G. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TORTURA

00061 - 001006141751-4

Indicado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00062 - 001006141760-5

Requerente: Antonia Sidneia Melo Santos => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00063 - 001006141752-2

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00064 - 001006141756-3

Indicado: M.P.S. => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00065 - 001006141754-8

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00066 - 001006141841-3

Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00067 - 001006141842-1

Requerente: Eliseu Oliveira de Souza => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00068 - 001006141861-1

Requerente: Robson Santos Silva => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00069 - 001006141486-7

Requerente: Michel Lopes Machado => Distribuição por Dependência em 20/07/2006. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001006137601-7

S.educando: R.C.A. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006137603-3

S.educando: O.L.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006140626-9

S.educando: O.B.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006140643-4

S.educando: O.B.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006140645-9

S.educando: O.B.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006140647-5
S.educando: D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006140649-1
S.educando: D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Elvo Pigari Júnior
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00119 - 001006141250-7
Requerente: M.P.L.; Requerido: P.H.R.L. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Tendo em vista a presente oferta e o pedido de alimentos dos autos nº 06 141398-4, designo o dia 31/07/2006 às 11:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento (caráter de urgência). 03 - Cite-se e intime-se, pessoalmente. 04 - Apense aos mencionados autos. Boa Vista/RR, 20/07/2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00120 - 001004078368-9
Requerente: H.S.A.; Requerido: F.R.A. => Aguarda Preparo do Cartório: manter apensos. Despacho: Mantenham-se apensos. Boa Vista/RR, 18/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

00121 - 001005122915-0
Requerente: I.N.C. => Final da sentença: Dessa forma, estando ausente uma das condições da ação, a legitimidade passiva, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI do CPC. Sem custas. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Adv - Kessia Nogueira Feitosa, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00122 - 001006141398-4
Requerente: M.R.M.L. e outros; Requerido: M.P.L. => Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Tendo em vista a presente oferta e o pedido de alimentos dos autos nº 06 141250-7, designo o dia 31/07/2006 às 11:35 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento (caráter de urgência). 03 - Cite-se e intime-se, pessoalmente. 04 - Apense aos mencionados autos. Boa Vista/RR, 20/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima.

ALVARÁ JUDICIAL

00123 - 001005122456-5
Requerente: C.C.C.S. => Final de sentença: Dessa forma, defiro o pedido determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da representante do requerente para levantamento junto à Caixa Econômica Federal, desta capital, dos valores referentes ao PIS, constantes em nome do de cujus CARLOS ALBERTO NASCIMENTO DE SOUZA (anexar fls. 13). A autorizada deverá comprovar o pagamento das custas finais em 05 (cinco) dias, após o recebimento do alvará. Dê-se ciência ao Ministério Público.P.R.I.A.Boa Vista, 18 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00124 - 001005125591-6

Requerente: Manoel Idalino Ferreira Chaves => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Republicação por incorreção do despacho publicado no DPJ nº 3408 do dia 18/07/06. Despacho: Vista ao douto causídico, fls. 22. Boa Vista/RR, 20/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesár Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00125 - 001006127480-8

Requerente: Alice Messias de Freitas => Final da sentença: Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes, para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17 (três vírgula dezessete por cento), devidos ao servidor falecido VALDEMIRO RODRIGUES DE FREITAS, sendo 50% do valor para cada um dos postulantes. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 07/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00126 - 001006127641-5

Requerente: Anne Lorany da Silva Bezerra => Final da sentença: Dessa forma, defiro o pedido, determinando a expedição de Alvará Judicial em nome da representante da requerente para levantamento junto à Caixa Econômica Federal, dos valores referentes ao PIS depositados em nome de JOSÉ EDILSON GUERREIRO BEZERRA. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 19/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00127 - 001006132447-0

Requerente: N.F.M. => Final da sentença: Isto posto, defiro o pedido determinando a expedição de Alvarás Judiciais em nome dos requerentes, para levantamento junto à GRA/MF/RR, dos valores referentes ao passivo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), devidos à servidora falecida IRENE BATISTA DE MOURA MAGALHÃES. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 19/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00128 - 001005121468-1

Inventariante: Eva Rodrigues Wanderley; Inventariado: de Cujus Manoel do Nascimento da Silva => Final da sentença: Assim, diante da robustez da prova pericial em afirmar categoricamente a exclusão da paternidade, DECLARO não ser FRANCISCO RODRIGUES AMORIM pai biológico de HENAYLLE SARMENTO AMORIM. Em consequência determino seja oficiado ao Cartório de Pessoas Naturais desta capital, para que proceda a exclusão do nome do autor da certidão de nascimento da menor, bem como seu patronímico, fazendo constar somente o da genitora. Extraia-se cópia dos autos, remetendo ao Ministério Público. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET.Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Geraldo João da Silva.

00129 - 001005124443-1

Inventariante: Maria Plinia da Silva Oliveira e outros => Final da sentença: Dessa forma, HOMOLOGO por sentença o plano de partilha apresentado às fls. 36, atribuindo a cada herdeiro o respectivo quinhão, ressalvados os direitos de terceiros. Expeçam-se os formais de partilha. Sem custas. Intime-se a Fazenda Pública, através da PROGE/RR, cientificando acerca dos autos e do documento de fls. 20. P.R.I. e arquive-se após as cautelas legais. Boa Vista-RR, 06/07/2006 LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00130 - 001004094621-1

Requerente: B.P.O.; Interditado: D.S.O. => Final da sentença: Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de DENIS DA SILVA OLIVEIRA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador BENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas.P.R.I.A. Boa Vista, 17 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET.Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00131 - 001005102472-6

Requerente: M.N.S.; Interditado: F.S.P. => Final da sentença:
 Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de FLÁVIO DA SILVA PAIXÃO, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001005107293-1

Requerente: M.B.M.; Interditado: M.B.S.S. => Final da sentença:
 Assim, à vista do contido nos autos, em especial do exame pericial, verifica-se que a interditanda é incapaz. Por isso, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARILZA BEZERRA MARTINS, nomeando-lhe como sua Curadora a Sra. MARIA BEZERRA DA SILVA SANTOS, a qual deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00133 - 001005114084-5

Requerente: E.M.S.P.; Interditado: J.P.R. => Final da sentença:
 Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ PINTO RODRIGUES, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ENEDINA MIGUEL DA SILVA PINTO, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 17 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00134 - 001005114101-7

Requerente: E.A.G.; Interditado: M.B.A. => Final da sentença:
 Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de MIRIAN BEZERRA DE ANDRADE, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sra. ELIENE DE ANDRADE GOMES, a qual deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001005115654-4

Requerente: O.A.S.; Interditado: M.S.S. => FINAL DA SENTENÇA: Assim, à vista do contido nos autos, em especial do exame pericial, verifica-se que a interditanda é incapaz. Por isso, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO DE SALES, nomeando-lhe como sua Curadora a Sra. OSMARINA ALVES SALES, a qual deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00136 - 001005117473-7

Requerente: Z.P.S.; Interditado: R.F.S. => Final da sentença: Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO FELIPE DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ZILDA PEREIRA DA SILVA, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00137 - 001005118681-4

Requerente: A.A.S.; Interditado: B.S.R. => Final da sentença:
 Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a INTERDIÇÃO de BENÚBIA SILVA RIBEIRO, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora ANTONIA ALVES DA SILVA, que deverá representá-la em todos os atos da vida civil ou até que sobrevenha sua capacidade. Adotem-se as providências do art. 1.184 do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00138 - 001002055130-4

Requerente: R.S.M.M.; Requerido: E.E.S. => Final da sentença:
 Dessa forma, com base nas declarações e nas provas, JULGO PARCIALMENTE O PEDIDO. Declaro ser a autora RANIELE SOCORRO MONTEIRO MIRANDA filha de EDUARDO EVARISTO DE SOUZA, podendo adotar seu patronímico, e CONDENO o réu ao pagamento dos alimentos a serem prestados a autora, no percentual de 15% do seu rendimento bruto, deduzidos os descontos legais obrigatórios, a ser descontado e depositado até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta bancária em nome da representante. Oficie-se para averbação. Custas e honorários de 10% pelo requerido. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00139 - 001005105465-7

Requerente: J.A.C. e outros; Requerido: G.S.G. => Final da sentença: Dessa forma, com base no parecer ministerial, CONDENO o requerido ao pagamento dos alimentos a serem prestados aos autores, incidentes desde a citação, no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, mensal, a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito em conta bancária em nome da representante. Expeça-se o mandado de averbação, para inclusão do nome do demandado nas certidões dos autores, adotando o patronímico idêntico ao do filho primogênito (fls. 08). Sem custas e honorários, ante às fls. 30/32. P.R.I.A. Boa Vista, 18 de julho de 2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Silva Gomes, Jucie Ferreira de Medeiros.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00140 - 001005114522-4

Autor: F.R.A.; Réu: H.S.A. => Final da sentença: Assim, diante da robustez da prova pericial em afirmar categoricamente a exclusão da paternidade, DECLARO não ser FRANCISCO RODRIGUES AMORIM pai biológico de HENAYLLE SARMENTO AMORIM. Em consequência determino seja oficiado ao Cartório de Pessoas Naturais desta capital, para que proceda a exclusão do nome do autor da certidão de nascimento da menor, bem como seu patronímico, fazendo constar somente o da genitora. Extraia-se cópia dos autos, remetendo ao Ministério Público. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 18/07/2006. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00141 - 001003061375-5

Requerente: G.M.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Maifeste-seaparteautora. Boa Vista/RR, 17/07/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**Arnon José Coelho Junior****PROMOTOR(A) :****Luiz Antonio Araújo de Souza****ESCRIVÃO(Â) :****Hudson Luis Viana Bezerra**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00144 - 001003067739-6

Requerente: O Ministerio Puplico do Estado de Roraima e outros; Requerido: Francisc Galvão Soares e outros => Despacho: 1- Cumprase o despacho correicional de fls. 137, providenciando a regular autuação do volume que se encontra encadernado e apenso aos autos. 2- Certifique-se o cartório se há resposta do ofício de fls. 139. 3- Após, conclusos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alci da Rocha.

DECLARATÓRIA

00145 - 001006127467-5

Autor: Jorge Lacerda; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas. Após, intime-se a parte sucumbente para pagamento. Permanecendo inerte, extraia-se Certidão da Dívida Ativa. Por fim, arquivem-se os autos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO

00146 - 001001006167-8

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: e Nunes de Lima => Final de Decisão: Do exposto, por incompetência absoluta deste Juízo, determino a devolução dos autos ao juízo da 5A Vara Cível. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00147 - 001001006973-9

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Júlio César Rodrigues dos Santos e outros => Despacho: Do exposto, por incompetência absoluta deste juízo, determino a devolução dos autos, através da Distribuição, após as cautelas devidas, à 5A Vara Cível. Intimem-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Hélio Abozaglo Elias, Antônio Pereira da Costa.

00148 - 001001007779-9

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima-aferr; Executado: José Maria Leite das Neves e outros => Despacho: Do exposto, por incompetência absoluta deste juízo, determino a devolução dos autos, através da Distribuição, após as cautelas devidas, à 5A Vara Cível. Intimem-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Nelson Mendes Barbosa, Mivanildo da Silva Matos.

00149 - 001003058607-6

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Agmon Patrocínio da Costa => Final de Decisão: Do exposto, por incompetência absoluta deste Juízo, determino a devolução dos autos, através da distribuição, após as cautelas devidas, à 5A Vara Cível desta Comarca. Intimem-se. Boa Vista, 19 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Diógenes Baleiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00150 - 001001009141-0

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Municipio de Boa Vista => Despacho: Arquivem-se. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Oleno Inácio de Matos, Nilter da Silva Pinho, Haydée Nazaré de Magalhães, Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Johnson Araújo Pereira, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo, Larissa de Melo Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

EXECUÇÃO FISCAL

00151 - 001001003397-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Super Gelo Indústria e Comércio Ltda e outros => Despacho: Indefiro o pedido. Conforme certidão de fls. 144 verso, o endereço não foi localizado. A reiteração da diligência certamente não retardará frutífera se não houver indicação de um novo endereço onde o bem possa ser localizado, ou algum dado que permita o Sr. Meirinho efetivar a penhora. Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00152 - 001001003619-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Machado e Moreira Ltda => Isto Posto, com base no 269, V, CPC, extinguo a presente execução fiscal, tendo em vista a litispendência. Sem custas em razão da isenção do Exequente. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 e julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00153 - 001001019273-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ml de Moraes e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 08/08/2006 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00154 - 001001019519-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ao Fernandes e outros => Despacho: Subam os autos ao Eg. Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00155 - 001004091810-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ce Sobreira de Souza e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00156 - 001005100109-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Supermercado Pedra Pintada Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se mandado de penhora, conforme requerido. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00157 - 001005100423-1

Exequente: Municipio de Boa Vista; Executado: Expedito Gomes => Despacho: Tendo-se em vista o conteúdo de certidão de fls. 27 verso, aprecio o pleito de fls. 25. Defiro o pedido. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, conforme requerido. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00158 - 001005104905-3

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Fabricia Rocha Lima => Posto isso, declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Sustituto. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00159 - 001005119047-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Andrade Galvão Engenharia Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se mandado de avaliação, conforme requerido. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00160 - 001006128615-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ciagro Cia Agroindustrial de Roraima e outros => Despacho: Defiro o pedido. Oficie-se ao Serasa determinando a exclusão do nome do executado do serviço de restrição de crédito, tendo em vista parcelamento da dívida. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00161 - 001006130797-0

Exequente: O Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Tarso Fernandes Brígido => Posto isso, Declaro extinta a execução fiscal sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios , de acordo com o art. 26 da lei nº 6.830/80. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Severino do Ramo Benício.

INDENIZAÇÃO

00162 - 001005106411-0

Autor: Geilza Fátima Cavalcanti Diniz; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente. Ao meu substituto legal. Boa Vista, 19 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Mário José Rodrigues de Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00163 - 001005107647-8

Autor: Carla Demetrio Martins Ramos; Réu: O Municipio de Boa Vista => Despacho: Defiro o pedido. Designe-se a audiência, conforme requerido. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Josimar Santos Batista, Larissa de Melo Lima, Juliana Vieira Farias.

00164 - 001006133033-7

Autor: Nadson Carlos Cândido Dias de Oliveira e outros; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00165 - 001006139399-6

Autor: Mary Cinthia Monteiro Bastos; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: 1- Defiro o pedido de justiça gratuita. 2- Cite-se o réu. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

00166 - 001006141227-5

Autor: José Braga Ribeiro; Réu: O Estado de Roraima => Despacho: Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente. Ao meu substituto legal. Boa Vista, 19 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista.

MANDADO DE SEGURANÇA

00167 - 001005112059-9

Impetrante: Ronadson Raposo da Silva; Autor. Coatora: Coordenador de Pes Sec de Adm de Rr Eduardo J A de Carvalho => Despacho: Remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas. Após, intime-se a parte succumbente para pagamento. Permanecendo inerte, extraia-se Certidão da Dívida Ativa. Por fim, arquivem-se os autos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Mivanildo da Silva Matos, Mário José Rodrigues de Moura.

00168 - 001006141339-8

Impetrante: Editora Boa Vista Ltda; Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado Rr => FINAL DE DECISÃO: Do exposto, defiro a liminar pleiteada, determinando à autoridade apontada coatora que suspenda, desde já, todos os atos atinentes ao processo Licitatório - EDITAL PREGÃO Nº 158/2005 - PROCESSO Nº 0281703-2 - SECD. Caso as partes já tenham celebrado o contrato, que a referida contratação seja suspensa, bem como os empenhos e pagamentos referentes ao processo em questão. Notifique-se a IMPETRADA para, em 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, intimando-a, ourossim, para o imediato cumprimento do acima decidido, sob pena de desobediência. E, implicando o mandado de segurança em modificação da posição jurídica do licitante vencedor (GRAPHCOLOR), beneficiado pelo ato impugnado, sua presença da lide se torna obrigatória. Providencie a imetrante a citação do litisconsorte necessário em 72 horas, sob pena de extinção do feito e cessação dos efeitos da medida concedida (art. 47, parágrafo único, do CPC). Cumprido o ato, cite-se. Com ou sem manifestação, v ista ao Ministério Público. BV, 18.07.2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

00169 - 001006141434-7

Impetrante: Marta Alves dos Santos; Autor. Coatora: Secretario de Estado da Gestao Estratégica e Administração => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista, 19 de julho de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Thayane Sousa Araujo Loura.

ORDINÁRIA

00170 - 001004089737-2

Requerente: Ademar Loiola Mota e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Providencie-se o retorno do registro deste juízo. À parte autora para o pagamento das custas. Boa Vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Antonio Perrira da Costa, Mário José Rodrigues de Moura.

00171 - 001005116585-9

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Roberto de Oliveira Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 26/10/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00172 - 001006129361-8

Requerente: Fort-tur/viagens Ltda; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: O Réu não alegou em sua contestação nenhuma das causas elencadas nos artigos 301 e 326 do Código de Processo Civil. Às partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Mivanildo da Silva Matos.

00173 - 001006131473-7

Requerente: Rosinere Barreto e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 14 de julho de 2006. Délcio Dias Feu. Juiz Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

AÇÃO DE PASSAGEM FORÇADA

00175 - 001005104808-9

Requerente: Julio Cesar Kong Tamloc; Requerido: Luiz Valdemar Albrecht e outros => DESPACHO: Diga o autor, à vista das certidões de fls. 62/65.Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00176 - 001003058556-5

Autor: Mecânica União Indústria e Comércio Ltda; Réu: Nerli de Faria Albernaz e outros => DESPACHO: Expeça-se Mandado para averbação da sentença anulatória de fls. 158/166, no respectivo registro imobiliário, pelo CRI competente, às custas do interessado. Intime-se.Cumpra-se.Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho, Geraldo João da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco, Natanael Gonçalves Vieira.

EXECUÇÃO

00177 - 001002048037-1

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Zineide Sarmento Pereira => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o processo, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, CPC, respondendo a executada pelas custas finais, conforme acordo celebrado. P.R.I.Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito Adv - Vivaldo Barbosa de Araújo Filho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00178 - 001006136535-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Diga o exequente, à vista da promoção supra.Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00179 - 001003059031-8

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Expeça-se alvará para levantamento dos valores penhorados às fls. 137, depositados às fls. 138, noticiado às fls. 324/25, eis que devidos ao autor, muito embora tenham sido depositados em conta diversa da que recebeu os demais depósitos relativos à execução de honorários. Intime-se e cumpra-se.Boa Vista/RR, 30/06/2006.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Antonieta Magalhães Aguiar, Márcio Wagner Maurício, Paulo Roberto Pires de Oliveira, Fernando Borges de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00180 - 001003064538-5

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para o pagamento das custas conforme planilha de cálculos de fls. 138. Adv - Valter Mariano de Moura, Antonieta Magalhães Aguiar.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00181 - 001001004589-5

Exequente: Adna Maria Oliveira de Queiroz; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Oficie-se ao CRI, requisitando resposta quanto à liberação do bem penhorado à que se refere o ofício de fls. 595.Boa Vista/RR,30/06/2006.Jefferson Fernandes da Siva Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Stélio Dener de Souza Cruz, Fernando Borges de Moraes, Maria do Rosário Alves Coelho, Rodolpho César Maia de Moraes, Conceição Rodrigues Batista, Tais Araújo Saraiva.

00182 - 001004097824-8

Exequente: Ayona da Silva Bezerra; Executado: Celio Roberto Ribeiro e outros => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do exequente, pelo prazo de 30 dias, sob pena de extinção (art.267, III, CPC). Intime-se.Boa Vista/RR, 28/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Oleno Inácio de Matos, Lenon Geysen Rodrigues Lira, Augusto Dantas Leitão, Almir Rocha de Castro Júnior, Stélio Dener de Souza Cruz.

FALÊNCIA

00183 - 001002027897-3

Requerente: Carlos Kimak e Cia Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: Não tendo as Procuradorias da Fazenda Nacional e do INSS indicado profissional para o exercício do encargo de síndico, conforme despacho de fls. 1460/1461, e à vista do possível saldo credor remanescente em favor do credor POSTO JUMBO, conforme petição atravessada às fls. 1506, (e autos de Habilitação de Crédito autuados em apenso, aos quais deverá ser juntada cópia de referida petição de fls. 1506, e da manifestação do devedor juntada às fls. 1523/1528), após a publicação da intimação dos credores para manifestarem-se sobre a alegação de pagamento pelo credor, nomeio novo síndico da falência da empresa CARLOS KIMAK E CIA LTDA o credor referido POSTO JUMBO, o qual deverá ser intimado para assinar em cartório, dentro de 24 horas, termo de compromisso, observado que no termo deverá constar o nome do representante do síndico, que não será substituído sem licença do juiz, (arts. 60, § 5º e 62, da Lei 7661/45), ao qual será devida remuneração a ser arbitrada conforme a s forças da empresa falida, e a ser paga quando da liquidação (realização do ativo e pagamento do passivo), após o julgamento das suas contas (art. 67, § 3º, da Lei 7661/45); e para dar andamento a este processo de falência, no prazo de 10 (dez): 1) Recolhendo ao Banco do Brasil as quantias pertencentes à massa, nos termos do art. 152, LF; 2) Preparando a verificação e classificação dos créditos nos respectivos autos de Habilitação formados, mediante apresentação do seu parecer com ~em face de todos os créditos declarados e não declarados mas constantes dos livros do falido, na forma do art. 86, caput e incisos I e II, Lei 7661/45, observando-se as habilitações ocorridas antes e após a rescisão da concordata e a relação de credores oferecida pelo então concordatário. Ademais indique o síndico pessoa para exercer o encargo de depositário do bem a ser apreendido, no juízo deprecado, conforme fls. 1158/1176, após a qual indicação deverá o cartório desentranhara carta e remetê-la ao juízo deprecado, solicitando o seu cumprimento. Desapense o cartório a Habilitação de Crédito do síndico nº 133200-2, e apense-a aos outros de Habilitação do mesmo síndico, nº 59403-9, para decisão conjunta. Extraia-se cópia da manifestação do falido, de fls. 1523/1528, e junte-a aos autos de Habilitação do síndico nº 59403-9, acima referidos, a título de informações do falido prevista no art. 85, LF. Apresente o síndico, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos de sua Habilitação nº 59403-9, petição, instruída com relação de credores que declaram seus créditos, requerendo a nomeação de dois deles para que examinem seu crédito, dando o correspondente parecer, na forma do art. 85, § 2º, LF. Junte o cartório cópia desta decisão aos diversos autos de Habilitação de Crédito que se encontram em cartório, e aguarde-se a realização pelo síndico das providências acima determinadas, nestes e nos respectivos autos de Habilitação. Anote o cartório, para inclusão nas publicações de atos, realizadas no DPJ, das respectivas Habilidades de Créditos autuadas, os nomes de todos os credores e respectivos patronos, com procuração nos correspondentes autos. Intime-se o falido, por seu patrono, o síndico nomeado e o MP. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/05/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves

Noronha, João Alfredo de A. Ferreira , José Jerônimo Figueiredo da Silva, Theresa Chistina de Oliveira Quesado, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Alci da Rocha, Sivirino Pauli, Maria da Glória de Souza Lima, Geraldo João da Silva, Scyla Maria da Paiva Oliveira, Luiz Felipe de A. Jaureguy, Almiro José Mello Padilha, José Demontiê Soares Leite, Paulo Pires do Canto, Jonpeter Berglund, Paulo Roberto dos Reis Ferraz, Regina Aparecida dos Reis Ferraz, Marcos Antonio Jóffily , Jaildo Peixoto da Silva, Helder Figueiredo Pereira, Marcilene Gursen de M. Arraes.

00184 - 001004085727-7

Requerente: Brasilit S/A; Requerido: Jose Henrique Ferreira Ribeiro Me => DESPACHO: Da contestação por negativa geral, apresentada por curador especial do réu revel citado por edital, digam o requerente e o MP.Boa Vista/RR, 30/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Eduardo Almeida de Andrade, Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00185 - 001005112777-6

Autor: Diocese de Roraima; Réu: Indira Marcela Santos de Melo => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para se manifestarem sobre o termo de degravação juntado aos autos. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Francisco Jose Pinto de Macedo, Juscelino Kubitschek Pereira.

00186 - 001005114268-4

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto; Réu: Angelo Silva Stein => DESPACHO: Intime-se, por mandado, os sucessores do réu, falecido, indicados às fls. 122, para falarem sobre os artigos de habilitação oferecidos pelo autor.Boa Vista/RR, 28/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00187 - 001005121378-2

Autor: Josy Gomes de Oliveira; Réu: Cleone Divino Nogueira => DESPACHO: Conforme procedimento estabelecido pela CGJ/RR, solicite-se informações sobre o endereço do réu, nos órgãos referidos. Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00188 - 001005123598-3

Autor: Francisca Maria da S Felippin; Réu: Edlaine => DESPACHO: Regularize a autora sua representação processual, apresentando instrumento de procura, no prazo de dez dias, sob pena de decretação de nulidade do processo (art.13, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito Adv - Winston Regis Valois Júnior, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

ORDINÁRIA

00189 - 001005121332-9

Requerente: Nanci Queiroz da Silva; Requerido: Alvaro Navarro de Moraes => DESPACHO: À vista da ausência de contestação, declaro a revelia, e anuncio o julgamento antecipado da lide, na forma do art. 330, II,CPC.Boa Vista/RR, 28/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício.

PRECATÓRIA CÍVEL

00190 - 001002051076-3

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A; Requerido: Jonas Vasconcellos Sarmento e outros => DESPACHO: À vista do ofício de fls. 124, suspendo o trâmite desta deprecata, pelo prazo de 60 dias.Boa Vista/RR, 22/05/2006. Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito. Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira, Djalma Pimentel Maurante, Carlos Klein Zanini, Lívio Goellner Goron.

00191 - 001006129067-1

Requerente: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil; Requerido: Mental Intermediações de Negocios S/A Ltda => DESPACHO: Anote-se o nome dos patronos do requerente, e intime-se dos atos de fls. 26 e 28, e depósito do valor das diligências a serem realizadas.Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Sivirino Pauli, João Antônio Vieira Filho, Antônio Augusto Ferreira Porto, Paulo Armando Caetano de Oliveira, Alfredo Schwenning, Jorge Rafael Santar, Toni Mendes de Oliveira, Paulo Sérgio Ivanoski, Marcelo Silveira, Cleston Jimenes

Cardoso, Flávio Olimpo de Azevedo, Renato Olimpio Sette de Azevedo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00192 - 001006130103-1

Autor: Leda Nascimento Pontes; Réu: Geraldo Gomes do Nascimento => DESPACHO: Sobre a contestação e documentos apresentados, diga o autor. Boa Vista/RR, 29/06/2006. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Marlene Moreira Elias, Carina Nóbrega Fey Souza.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00193 - 001003072193-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Iolanda de Oliveira => DESPACHO: Intime na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 19.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00194 - 001005115576-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Yes Importação e Exportação Ltda => DESPACHO: Declaro-me suspeito. Artigo 135, parágrafo único do CPC. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

00195 - 001005122143-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Anilza Leoni Tavares de Lucena => DESPACHO: Designe-se data para audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 14.jul.2006. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 29/08/06 às 09:20h. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Iline Rosa Pagliarini.

ADJUDICAÇÃO

00196 - 001004096630-0

Requerente: Augusto César Castro Rodrigues; Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri e outros => DESPACHO: Manifeste-se o autor sob pena de extinção. BV: 18/07/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00197 - 001005119798-5

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Ednoel Souza Pereira => DESPACHO: Intime-se o apelado para resposta. BV, 17/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Sivirino Pauli, Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00198 - 001006131491-9

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Francisco Damasceno Lima => DESPACHO: Cumpra-se fl. 32. BV, 17/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00199 - 001006134793-5

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marari Ribeiro dos Santos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fl. 31. (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00200 - 001006128387-4

Requerente: e Paganotti dos Santos; Requerido: Construtora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fl. 39. (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DECLARATÓRIA

00201 - 001006130532-1

Autor: Maria das Graças da Silva Santos; Réu: Raimundo Jose Pereira => DESPACHO: I-Citada por edital, permaneceu inerte a requerida; II- Ante tal fato, decreto-lhe a revelia, entretanto, sem os efeitos do art. 319 do CPC; III-Nos termos do art. 9º do CPC, nomeio como curadra a Dra. Inajá de Queiroz Maduro, cujo autos deverão ser entregues após o compromisso legal. BV, 17/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DESPEJO

00202 - 001006129609-0

Requerente: Maria da Costa Cruz; Requerido: José Almir Paulino de Araujo => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e se viável a composição amistosa do conflito. BV, 17.07.06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Euflávio Dionísio Lima.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00203 - 001004094161-8

Requerente: Cine Foto ótica Canarinho Ltda; Requerido: Opção Academica Ltda => DESPACHO: Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. BV, 14/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Rárisson Tataira da Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00204 - 001003063492-6

Embargante: Ivanor Tomasi e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A e outros => DESPACHO: Subam os autos com apelação ao egrégio Sodalício. BV, 17.07.06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Sivirino Pauli.

00205 - 001005102592-1

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre as testemunhas não localizadas em trêas dias, pena de desistência. BV, 19/07/06. Délcio Dia Feu - Juiz Substituto Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

00206 - 001005106601-6

Embargante: Altamir Ribeiro Lago; Embargado: Banco Itaú S/A e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho exarado nos autos principais. Após, cls. Boa Vista/RR, 19.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Humberto Lanot Holsbach, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

EMBARGOS DEVEDOR

00207 - 001006140427-2

Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil; Embargado: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin => DESPACHO: Regularize o autor sua representação processual. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo.

EXECUÇÃO

00208 - 001001005020-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Maria de Lurdes Mayer e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Editais de praça. (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Israel Ramos de Oliveira, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00209 - 001001005053-1

Exequente: Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes; Executado: Manvel Véculos Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao

autor: Auto de avaliação (fl. 118). (Port. 02/99). Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00210 - 001001005060-6

Exeqüente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => DESPACHO: Manifeste-se a autora sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Carlos Bernardes Filho, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00211 - 001001005093-7

Exeqüente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda; Executado: Poliene Construções e Serviços Ltda => DESPACHO: Intime-se o exeqüente pessoalmente, para em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, consoante o art. 267, parágrafo 1º, do CPC. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - James Pinheiro Machado, André Luís Villória Brandão, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00212 - 001001005098-6

Exeqüente: Banco Itaú S/A; Executado: João Alves de Oliveira e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 241). Após, aguarde-se tal qual determinado. Boa Vista/RR, 19.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Clodocí Ferreira do Amaral, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim.

00213 - 001001005466-5

Exeqüente: Frigorífico Bonsucesso Ltda; Executado: Ja Pedrosa => DESPACHO: Ao Oficial de Justiça para proceder nos termos do artigo 653 do CPC. BV, 19/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Roberto Guedes Amorim.

00214 - 001001005662-9

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Ana Maria da Rocha e Silva => DESPACHO: I- Atualize-se o débito; II- Após, conclusos. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00215 - 001003075014-4

Exeqüente: Banco do Brasil; Executado: Miguel da Lima Silva => REPUBLICAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE LEILÃO: Intimação das partes para comparecerem aos Leilões designados para: 1º Leilão- 05/09/06 e 2º Leilão- 20/09/06, ambos às 09:00h. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00216 - 001004076463-0

Exeqüente: Dib Nasser Guimarães Felipe; Executado: José Antonio de Souza Lima => DESPACHO: Manifeste-se o exequente sob pena de extinção. BV: 14/07/06. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00217 - 001004092752-6

Exeqüente: Jean Pierre Michetti; Executado: Mesquita e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00218 - 001005113856-7

Exeqüente: Antonio Elisvaldo Martins Santana; Executado: José Ribamar Lacerda => DESPACHO: Intime-se por edital. Boa Vista/ RR, 18.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Rufino, Luiz Fernando Menegais.

00219 - 001005116640-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Joicelene Soares Lima => ATO ORDINATÓRIO: Certidão de fl. 49(v). (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00220 - 001005120741-2

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maurício Bezerra e outros => DESPACHO: Cite-se por edital. BV, 18/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00221 - 001005120742-0

Exeqüente: Banco Bradesco S/A; Executado: Produzir Agrícola Produtos para Agropecuária Ltda e outros => DESPACHO: Cite-se por edital. BV, 18/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00222 - 001006127746-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Francisco das Chagas Reis => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fl. 37(v). (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00223 - 001006128129-0

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Julia Vieira Souza => DESPACHO: Desentranhe-se o mandado para que o Oficial de Justiça cumpra o artigo 653 e ss do CPC. BV, 17/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00224 - 001006128462-5

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria do Carmo C Paiva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fls. 39(v). (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00225 - 001006130610-5

Exeqüente: Posto Jumbo Ltda; Executado: Posto Jatapu Ltda => DESPACHO: I-Cite-se; II- Fixo honorários advocatícios em 10%, salvo embargos. BV, 17/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kessia Nogueira Feitosa.

00226 - 001006136307-2

Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima; Executado: Francisco Iran Ferreira Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fls. 33. (Port. 02/99). Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00227 - 001006136796-6

Exeqüente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda; Executado: Cjrz - Comércio e Construção Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido: Vista dos autos. (Port. 02/99). Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

00228 - 001006138833-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Willykes Passos Viana => DESPACHO: I-Regularize o autor sua representação processual; II-Efetue o recolhimento das custas. BV, 14/07/06. Décio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00229 - 001002041972-6

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Cumpra-se itens II e III de fls. 100. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

00230 - 001004081985-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Expedito Perônico => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Certidão de fl. 44(v). (Port. 02/99). Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00231 - 001006134948-5

Exequente: Antonieta Magalhães Aguiar e outros; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - Dalva Maria Machado, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00232 - 001001005583-7

Exeqüente: Rovel Roraima Veículos Ltda; Executado: Jr Autolocadora Ltda => DESPACHO: I- Atualize-se o débito; II- Após, conclusos. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Décio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis G Almeida, Illo Augusto dos Santos, Daniele Weizenmann Gonçalves , Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00233 - 001001015401-0

Exeqüente: Mírian Regina Gomes da Silva e outros; Executado: Brasil Veículos Companhia de Seguros => DESPACHO: Intime na forma do artigo 475-J do CPC. Boa Vista/RR, 19.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Vanir César Martins Nogueira, Helaine Maise de Moraes França, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro,

Roberto André Xavier Bezerra, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00234 - 001001005224-8

Autor: Jacirene Ferreira de Amorim; Réu: Engequip Construções e Transporte Ltda e outros => REPUBLICAÇÃO/DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Wagner José Saraiva da Silva, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00235 - 001003064223-4

Autor: Marleide de Melo Cabral; Réu: Associação dos Prof. Liberais Univ. do Brasil - Aplub => DESPACHO: Intime-se o apelado para resposta. BV, 17/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Valter Mariano de Moura, Silvana Borghi Gandur Pigari, Emerson Luis Delgado Gomes, José Fábio Martins da Silva, Mamede Abrão Netto, Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge da Silva Fraxe.

00236 - 001005107026-5

Autor: Yasmin Nascimento Cesar; Réu: Antonia Andrea Aquino Leandro => DESPACHO: Manifeste-se a autora sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 14.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00237 - 001006129643-9

Autor: Raimunda Sales de Lima; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 29/08/06 às 09:00h. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Johnson Araújo Pereira.

00238 - 001006140337-3

Autor: Kleber dos Santos Reis; Réu: Cnn - Construtora Norte Nordeste => FINAL DE DECISÃO: ...Havendo assim fundada dúvida quanto à pobreza jurídica do requerente, dada as condições objetivas apresentadas, o indeferimento se impõe. Intime-se para recolhimento das custas em cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial e cancelamento da distribuição. Boa vista, 17 de julho de 2006. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00239 - 001004096130-1

Autor: Marielza Martins Nunes; Réu: Rosangela M. de Sousa => DESPACHO: Manifeste-se o autor sob pena de extinção. BV: 18/07/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00240 - 001005108684-0

Autor: Marcelo Alves de Aruda; Réu: Irineu Holzbach => DESPACHO: Manifeste-se o autor. Boa Vista/RR, 14.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antonio Rufino.

00241 - 001005115161-0

Autor: Arnulf Bantel; Réu: João Amarildo Reis dos Santos => DESPACHO: Manifeste-se as partes sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Conceição Rodrigues Batista.

00242 - 001005116667-5

Autor: Amazon Distribuidora Ltda; Réu: Cn Vieira de Sousa Gomes => DESPACHO: Manifeste-se a autor sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00243 - 001006133373-7

Autor: Sementes Gasparim Produção e Comercio Importação e Exp. Ltda; Réu: Henrique Peixoto Neto => DESPACHO: O cartório deverá providenciar a autenticação dos documentos juntados. Após, defiro a devolução. Cite-se no procedimento monitorio. BV, 17/07/06. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz.

00244 - 001006133573-2

Autor: Gessoraima Ltda; Réu: Neuza Maria Velasco Oliveira de Castilho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: (Port. 02/99). Adv - Josué dos Santos Filho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

ORDINÁRIA

00245 - 001001005218-0

Requerente: Salomão Level Salomão; Requerido: Fecet Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima => DECISAO: Chamo o feito à ordem já que até a presente data o processo não fora saneado. Desta forma, passo, de logo, a fazê-lo: I- Fixo como ponto controvertido a legitimidade dos descontos efetuados nos vencimentos da autora; II- Não há pontos preliminares a serem solvidas; III- Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, já que a matéria é unicamente de direito. Caso de julgamento antecipado da lide. As partes, contudo, poderão apresentar suas alegações finais a serem oferecidas por memoriais no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 19.jul.06. Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00246 - 001005115580-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Supermercado Jumbo Ltda => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo superveniente; II- Ao meu substituto legal. Boa Vista/RR, 18.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

00247 - 001006132371-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: José Bonfim Barbosa Santana => DESPACHO: Declaro-me suspeito. Artigo 135, parágrafo único do CPC. Boa Vista/RR, 17.jul.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00248 - 001005112528-3

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Rainer da Silva Cardoso => DESPACHO: Manifeste-se o autor sob pena de extinção. BV: 18/07/06. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00249 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio; Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => Despacho: Designe-se para data próxima. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00250 - 001006135177-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sebastiana Pereira de Andrade => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorárias advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida

Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 15/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ALVARÁ JUDICIAL

00251 - 001006140467-8

Requerente: Maria Pereira de Andrade => Despacho: Remetam-se os autos para o Juizado Especial da Justiça Federal. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00252 - 001006131501-5

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Edivan Brito Correa => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P.R.I.

Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 15/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00253 - 001006136643-0

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Eliane Marinho de Souza => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P.R.I.

Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 15/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00254 - 001006141449-5

Autor: Banco Dibens S.a; Réu: Josias da Silva Araujo => Despacho: Faculto a subscritora da petição inicial que efetue a respectiva assinatura, no prazo de 05 dias. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00255 - 001004081674-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A; Réu: Angela Lobo Carvalho da Silva => Despacho: Especifique a parte autora as provas que pretende produzir, nos termos do art. 324, 2A parte do CPC. Após, dê-se vista à Curadora Especial. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vívian Santos Witt.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00256 - 001005123618-9

Requerente: Avercino Amorim dos Santos; Requerido: Manoel Valdeliz de Oliveira => Despacho: Designe-se data para a realização de audiência preliminar. Intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO

00257 - 001001006198-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Francisco Eugênio de Almeida => Decisão: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a exceção de

pré-executividade, devendo, por conseguinte, prosseguir a execução no seu curso normal. Designe-se, então, nova data para realização de hasta pública. Intime-se, sendo pessoal a da Curadora Especial. Publique-se. Boa Vista, 15/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00258 - 001004092463-0

Exequente: Marcante Moda Imp e Com Ltda; Executado: N C C Paz => ERRATA na edição n.º 3409 p.35 que circulou no dia 19/07/2006 do processo de EXECUÇÃO, a onde se lê "Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti.", leia-se: "Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes", Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Vívian Santos Witt, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Silvana Borghi Gandur Pigari, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

00259 - 001006134829-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonia Araújo de Paula => Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 c/c inciso I do mencionado artigo 794 e o próprio 795, todos do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% sobre o valor atualizado da condenação. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 15/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00260 - 001006138750-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Antonio Ferreira dos Santos => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00261 - 001006138774-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Clau Oliveira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00262 - 001006138778-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: José Maria da Silva Barbosa => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00263 - 001006138782-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Lourimar Ribeiro Sampaio => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial nos termos do art. 585, II do CPC. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00264 - 001006138783-2

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Cleane Paiva Moura => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00265 - 001006138838-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Itelvina Alves Lucena => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Fixo horários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00266 - 001006138877-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Rosalina Reis => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00267 - 001006138882-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Flavio Dias Souza Cruz => Despacho: Faculto à parte exeqüente acostar aos autos o original do título executivo extrajudicial. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00268 - 001006138940-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Atener Ambrosio da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00269 - 001006138942-4

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Antonio Balbino Sobrinho => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00270 - 001006138947-3

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Tatiana Lima da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00271 - 001006138948-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria Luiza Raposo de Souza => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00272 - 001006138950-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Claudia Luiza de Oliveira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00273 - 001006138989-5

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Maria da Conceição Galvão Ferreira => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00274 - 001006139042-2

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Paulo Henrique Olimpo => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00275 - 001006139052-1

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Elizeu Briglia Monteiro Filho => Despacho: Faculto à parte exeqüente acostar aos autos o original do título executivo

extrajudicial. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00276 - 001006139054-7

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Silvano Luiz da Silva => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00277 - 001006140090-8

Exeqüente: F T Pereira da Silva; Executado: Construtora Nobre Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00278 - 001006140396-9

Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A; Executado: Costa Rica Joalheria Ltda => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00279 - 001006141310-9

Exeqüente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Executado: Metalúrgica Lima Indústria e Comércio => Despacho: Faculto à parte exeqüente emendar a petição inicial quanto ao pedido. Boa Vista, 20/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO

00280 - 001006138625-5

Autor: Companhia Energética de Roraima S/A; Réu: Jorlene Freitas Costa => Despacho: Determino o desentranhamento da contestação, devendo a mesma ser acostada aos autos mencionados na fl. 02. Efetuar as diligências necessárias quanto a baixa e cancelamento da distribuição. Boa Vista, 17/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

00281 - 001006140420-7

Autor: Jose Santana Filho; Réu: Cap - Saúde de Roraima => Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Cartório Distribuidor para que realize a distribuição para um dos JUIZADOS ESPECIAIS Cíveis. Boa Vista, 19/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista.

ORDINÁRIA

00282 - 001006140417-3

Requerente: Antonio de Almeida Moura; Requerido: Companhia de Águas e Esgoto de Roraima - Caer => Despacho: Encaminhe-se, com baixas devidas a uma das Varas da Justiça do Trabalho da Capital. Diligências necessárias. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00283 - 001002044949-1

Autor: Regina Sandeleuma Oliveira Loureto; Réu: Eduard August Geiger Kummer => Despacho: Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimo, na forma do § único, do artigo 135 do CPC. Aguarde-se retorno do MM Juiz Titular. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Henrique Keisuke Sadamatsu.

00284 - 001005107337-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Ismael Alves Lorena => Despacho: Às partes para alegações finais. Prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiramente para a autora. Boa Vista, 14/07/06. Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

6A VARA CÍVEL**Expediente de 20/07/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00285 - 001001015296-4

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Desentranhe-se peça de fls. 449/450 juntando-a aos seus respectivos autos. Após, cls. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Muni Lourenço Silva Junior, Denise Abreu Cavalcanti, Fernando O'grady Cabral Júnior, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Roberto André Xavier Bezerra.

00286 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto => DESPACHO: D. (fl. 98). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00287 - 001005106797-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Josefa Batista Lima => DESPACHO: D. (fl. 94). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00288 - 001006134692-9

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Réu: Dados Informática Ltda => DESPACHO: Designo o dia 07 de novembro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Márcio Wagner Maurício.

ANULATÓRIA

00289 - 001005116561-0

Autor: José Renato Hadad e outros; Réu: Juan Sragowicz e outros => DESPACHO: D. (fl. 435). Boa Vista, 19 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Emerson Luis Delgado Gomes.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00290 - 001006138295-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Basílio Caudy de Souza => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00291 - 001006129149-7

Requerente: Maria Madalena Almeida de Alencar; Requerido: Centro Educacional Objetivo Macunaíma => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar, José Nestor Marcelino, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

DECLARATÓRIA

00292 - 001005117409-1

Autor: Maria Madalena Almeida de Alencar; Réu: Juhed Abuchahin e outros => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar, Maria Emilia Brito Silva Leite, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Nestor Marcelino, José Demontiê Soares Leite.

DEPÓSITO

00293 - 001006127465-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Réu: Tílio César Leonardo Pinto => DESPACHO: D. (fl. 44). D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00294 - 001006140507-1

Requerente: Evilson Martins Nunes; Requerido: Nilson de Freitas Beserra => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00295 - 001004083129-8

Embargante: Hildete Pires Menezes da Silva; Embargado: Aferr Agencia de Fomento do Estado de Roraima S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001312AM, Dr(a). JUZELTER FERRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EMBARGOS DEVEDOR

00296 - 001005105339-4

Embargante: Cabral e Cia Ltda; Embargado: Agencia de Fomento do Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001312AM, Dr(a). JUZELTER FERRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rachel Cabral da Silva, Juzelter Ferro de Souza.

EXECUÇÃO

00297 - 001001007431-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Francisco Manoel de Jesus e outros => DESPACHO: D. (fl. 70). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00298 - 001001007437-4

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Enos Faustino Almeida e outros => DESPACHO: D. (fl. 77). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Messias Gonçalves Garcia.

00299 - 001001007578-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Claudiomiro Monsarvax e outros => DESPACHO: D. (fl. 81). Após, int. para manifestar interesse. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00300 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro; Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00301 - 001004096519-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Rafael Castro Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00302 - 001005114225-4

Exequente: Alvaro Rizzi de Oliveira; Executado: T da Silva Ramos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000025RRA, Dr(a). Alvaro Rizzi de Oliveira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e

apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00303 - 001005120737-0

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maurício Bezerra e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00304 - 001005120746-1

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria Izabel Valentim e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00305 - 001006128176-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Lindoca Diogo Mandulão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000058RR, Dr(a). Evan Felipe de Souza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00306 - 001006141303-4

Exequente: Jô Pneus Ltda; Executado: Souza e Albuquerque Ltda => DESPACHO: Cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00307 - 001004081983-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, José Aparecido Correia.

00308 - 001005107200-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Ana Maria Silva Sousa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00309 - 001005107201-4

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00310 - 001001007683-3

Exequente: Edmilson da Silva Garcia; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => DESPACHO: D. (fl. 335). Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, João Alfredo de A. Ferreira , André Luís Villória Brandão.

00311 - 001002048543-8

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Francisca P. Rodrigues => DESPACHO: D. (fl. 224). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes,

Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00312 - 001003069754-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Frigorifico Real => DESPACHO: D. (fl. 183). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00313 - 001004096212-7

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: A Bonfim de Barros e outros => DESPACHO: Redesigno o dia 22 de novembro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Magdalena da Silva Araújo Pereira, James Pinheiro Machado, Rodolpho César Maia de Moraes.

00314 - 001005106804-6

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Valdenor Vieira Gomes => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00315 - 001005116403-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Quitéria Moreira Maciel => DESPACHO: Int. na forma do artigo 475, I, do CPC. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00316 - 001005114576-0

Autor: Rosangela da Silva Queiroz; Réu: Banco Fiat S/A e outros => DESPACHO: Designo o dia 08 de novembro de 2006, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista, Jucie Ferreira de Medeiros, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00317 - 001005121392-3

Autor: Sheila Maria da Costa Ferreira; Réu: Fininvest S/A - Administradora de Cartões de Crédito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00318 - 001005124659-2

Autor: Cicero Pereira de Oliveira; Réu: Núbia Conceição da Silva Camurça => DESPACHO: Haja vista a impossibilidade de realização de audiência preliminar passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como pontos controvertidos a conduta, o resultado, o nexo de causalidade e a culpa; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto às provas defiro o depoimento pessoal das partes, a prova testemunhal, cujos róis deverão ser apresentados 20(vinte) dias antes da realização da audiência e a documental, consubstanciada naquelas já acostadas aos autos. Designo o dia 1º de novembro de 2006, às 10h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Cícero Pereira de Oliveira, Jaildo Peixoto da Silva.

00319 - 001006129692-6

Autor: Maria José Araújo de Melo; Réu: Bradesco Seguros => DESPACHO: Aguarde-se pelo cumprimento do despacho exarado nos autos em apenso. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana

Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00320 - 001006140506-3

Autor: Jane Meire Medeiros Teixeira; Réu: Juliano Medeiros Lima e outros => DESPACHO: Cite-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

MONITÓRIA

00321 - 001004097750-5

Autor: Itautinga Agro Industrial S/A; Réu: C Vicente => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação, a intimação da parte autora, para manifestar-se nos autos no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista-RR, 20.07.2006. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

ORDINÁRIA

00322 - 001005102565-7

Requerente: Angélica Maria Cruz Leite; Requerido: Faculdades Cathedral => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Valdeci Nobles.

00323 - 001005113960-7

Requerente: Juan Sragowicz; Requerido: Márcio Henrique Junqueira => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 19 de julho de 2006. (a) AngeloAugusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luís Villória Brandão, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00324 - 001006131559-3

Requerente: Maria Madalena Almeida de Alencar; Requerido: Centro Educacional Objetivo Macunaíma => DESPACHO: Arquive-se. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

00325 - 001006135200-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Domingos Barbosa Correa => DESPACHO: D. (fl. 37). Diligências necessárias. Boa Vista, 18 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00326 - 001006135255-4

Requerente: Francisco das Chagas Araujo Almeida e outros; Requerido: Francisco da Silva Almeida => Despacho: Decisão em apartado em três laudas. Diaga a parte autora em replica. Boa Vista-RR, 20.06.2006.(a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00327 - 001005117438-0

Autor: José Renato Hadad; Réu: Juan Sragowicz e outros => DESPACHO: D. R. (Diga a parte ré). Boa Vista, 19 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luís Villória Brandão, Pedro de A. D. Cavalcante, Emerson Luis Delgado Gomes, Alexander Ladislau Menezes , Camila Arza Garcia.

00328 - 001006140046-0

Autor: Erisvaldo Rodrigues da Silva; Réu: Fábio Rosa do Marques => DESPACHO: Designo audiência de justificação para o dia 09 de agosto de 2006, às 10h. Cite-se o réu a comparecer ao aludido ato. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

USUCAPIÃO

00329 - 001006131204-6

Autor: Rosinalva Maria Alencar de Oliveira; Réu: Gaspar Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Â):
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00142 - 001004092249-3

Autor: L.C.Z. e outros => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de averbação, nos termos requeridos às fls. 81, com urgência. BV-RR, 17/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00143 - 001002027627-4

Requerente: T.K.A.N. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido retro. Expeça-se o respectivo formal de partilha, nos termos acordados. BV-RR, 17/07/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito titular da 7A V.Cv. **VERBADO** Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

INDENIZAÇÃO

00174 - 001004096576-5

Autor: Joel Pereira de Souza; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 30/08/2006 às 09:00 horas. As partes deverão comparecer no dia e horário designados. Adv - Carmem Tereza Talamás.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Â):
Dolane Patricia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00330 - 001001010046-8

Réu: Sansão da Silva Mariano => Despacho: Tente-se a intimação do Réu no endereço de fls. 124. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00331 - 001001010118-5

Réu: Adilson Dário Bortoli => Despacho: Ao MP. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001001010339-7

Réu: Zito Miguel de Souza => Despacho: Reitere-se o expediente. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00333 - 001001010924-6

Réu: Racildo de Oliveira Alexandre => Despacho: Cumpra-se o intem "3" do despacho de fls. 193. Após, ao MP para manifestar-se sobre as testemunhas que não foram encontradas. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001001010953-5

Indiciado: F.T. => Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, peloprazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00335 - 001002026170-6

Réu: José Maria Trindade de Freitas => Despacho: O Réu encontra-se preso na Comarca de Porto Velho-RO. Expeça-se CP para interrogatório e apresentação de Defesa Prévias àquela Comarca. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00336 - 001002026341-3

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001002026413-0

Indiciado: I. => Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, peloprazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001002032302-7

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001004087946-1

Indiciado: S.A.S. e outros => Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, peloprazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001004098129-1

Indiciado: A. => Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001005112515-0

Indiciado: A. => Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001005114527-3

Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, peloprazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001005121556-3

Despacho: Baixem os autos de Inquérito Policial à Delegacia de Origem, peloprazo de 90 (noventa) dias. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001005122387-2

Réu: Antonio Denilson Carvalho Silva => Despacho: Designe-se, com urgência, data para o rol da denúncia. Intimações necessárias. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00345 - 001006130449-8

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001006132356-3

Réu: Neidemar Oliveira da Silva => Despacho: Designe-se, com urgência data para audiência. Expeçam-se mandados de condução coercitiva de Darlene Pereira de Moraes e Valdiléia Pereira da Silva. Intime-se a testemunha Hélio Pereira da Silva. Demais intimações. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001006132505-5

Réu: Diego Ribeiro de Moura e outros => Despacho: Designe-se, com urgência, data para o rol da denúncia. Intimações necessárias. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - José Rogério de Sales.

00348 - 001006141351-3

Indiciado: M.G.S. => Despacho: Ao MP. Em: 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001006141471-9

Despacho: Ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 19/07/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 20/07/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Â) :
Djacir Raimundo de Sousa

CORREIÇÃO PARCIAL

00350 - 001006138143-9

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001006138150-4

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001006138154-6

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Aguarda assinatura de juiz. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00353 - 001001005687-6

Réu: Gleison Aleomir de Oliveira Teixeira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 23/08/2006. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME DE TÓXICOS

00354 - 001001011458-4

Réu: Vanisia Anna Francisco e outros => DESPACHO: Vistos, Homologo a desistência da Defesa (fls. 197), para oitiva de sua testemunha; Junte-se FAC's atualizadas, após, em alegações finais. Int. Comarca de Boa Vista (RR), em 19.07.2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001005123174-3

Réu: Elvis Michael de Souza Atkinson => FINAL DE SENTENÇA: Vistos etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do estado, para condenar ELVIS MICHAEL DE SOUZA ATKINSON, qualificado nos autos, como incursivo nas penas do artigo 12, c/c artigo 18, inciso III (visar menor de 21 anos) da Lei 6.368/76 nos autos da Ação Penal nº 0010 05 123174-3. (...). Torno definitiva a pena do acusado ELVIS MICHAEL DE SOUZA ATKINSON, em 04 (quatro) anos de reclusão e 66 (sessenta e seis) dias multa, nos autos da Ação Penal nº 0010 05 123174-3. (...). Lance o nome de ELVIS MICHAEL DE SOUZA ATKINSON, no rol dos culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII). Expeça-se a Guia de Recolhimento para execução do Réu (LEP, art. 105). Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custas ex causa. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR), em 19.07.2006. Gursen De Miranda Juiz de Direito. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00356 - 001006129485-5

Réu: Wandeilson da Silva dos Santos => Aguarda resposta laudo definitivo. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00357 - 001006135598-7

Réu: Lourenco Nogueira da Rocha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/08/2006 às 11:00 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00358 - 001006135662-1

Réu: Manoel Raimundo Lima da Costa e outros => Despacho em Ata: Defiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 03 de agosto às 11h; intime-se as testemunhas via Corregedoria de Polícia, conforme requerido pelo Ministério Público. Expedientes necessários. Ministério Público e Defesa saem intimados da audiência. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR); em 20 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00359 - 001002028778-4

Réu: Cleidson Garcia Ribeiro e outros => Acato pedido do MP e da Defesa; Ratifico os atos do processo; designo o dia 28.Jul.2006, às 8h; Int. Comarca de Boa Vista (RR); em 19 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 28/07/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001006132293-8

Réu: Nauilo Alves Moraes => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, acato o douto parecer ministerial, e com fundamento na súmula 52 do colendo Superior Tribunal de Justiça, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do acusado NAUILO ALVES MORAES, nos autos do Processo nº 0010 06 132293-8, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista(RR). Ciente o Ministério Público. P.R.I.e C. Comarca de Boa Vista(RR); em 19.07.2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00361 - 001006140397-7

Requerente: Reginalda Ferreira Lima => Vistos etc...Desta forma, em face do exposto, acolho o douto parecer Ministerial e com fundamento no artigo 350, do Código de Processo Penal, defiro o pedido de Liberdade Provisória de REGINALDA FERREIRA LIMA, nosutos 06 140399-3.Fica a acusada sujeita às obrigações do artdo 327 e 328, ambos do Código de Processo Penal, com advertência legal. Expeça-se Alvará de soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer presa. Ciente oMinistério Público. P.R.C. Comarca de Boa Vista(RR); em 20 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00362 - 001006140398-5

Requerente: Antônio Pereira de Araújo => Vistos etc...Pelo exposto, em dissonância com o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 20 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00363 - 001006140399-3

Requerente: Libania Pereira da Silva => Vistos etc...Desta forma, em face do exposto, acolho o douto parecer Ministerial e com fundamento no artigo 350, do Código de Processo Penal, defiro o pedido de Liberdade Provisória de LIBANIA PEREIRA DA SILVA, nos autos 06 140399-3.Fica a acusada sujeita às obrigações do artdo 327 e 328, ambos do Código de Processo Penal, com advertência legal. Expeça-se Alvará de soltura, salvo se por outro motivo deva permanecer presa. Ciente o Ministério Público. P.R.C. Comarca de Boa Vista(RR); em 20 de julho de 2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00364 - 001006141338-0

Requerente: José Arimatéia Ambrosio da Silva => Diligência ordenado(a). DESPACHO: Aguarde-se. Comarca de Boa Vista (RR), em 19.07.2006. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00365 - 001006140111-2

Autor: Francisco Loureno da Silva => Aguarda decisão do processo principal 0010061372024. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00366 - 001003068961-5

Sentenciado: Francisco Gomes da Silva Filho => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/07/06 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00367 - 001003074225-7

Sentenciado: Natanael da Silva Santana => "...PELO EXPOSTO: SUSPENDO o livramento condicional do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do art. 145 da Lei 7.210/84. Expeça-se mandado de prisão. ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/12/03 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.CR/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00368 - 001004081611-7

Sentenciado: José Augusto Freire dos Santos => Prescrição da Pretensão Executória. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a PUNIBILIDADE quanto à pena privativa de liberdade aplicada ao reeducando acima indicado, nos termos do artigo 110, c/c 113 ambos do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 18/07/06 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00369 - 001004083072-0

Sentenciado: Iranildo Ferreira Carvalho => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/07/2007 às 08:20 horas. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00370 - 001004083813-7

Sentenciado: Djalma Cavalcante Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000189RR, Dr(a). Lenon Geyson Rodrigues Lira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00371 - 001004083834-3

Sentenciado: Osvaldo Rodrigues da Silva => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 148 (cento e quarenta e oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) Condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 18/07/06 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00372 - 001005100241-7

Sentenciado: Gleidson Patrício Cheuza => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. DECISÃO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME: "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/07/06 (a) Luiz Alberto de Moraes

Junior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR" Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00373 - 001005108478-7

Sentenciado: Mirian Melo => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 20/07/2006 a 26/07/2006. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/07/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00374 - 001006127395-8

Sentenciado: José Rodrigues de Carvalho Filho => Indefiro o pedido de fl. 47, explicitando-se que, caso seja do interesse da Defesa, esta pode requerer cópias autênticas destes autos e remetê-las à Comarca de Fortaleza/CE. Ainda tendo em vista a r. decisão de fl. 46, remetam-se os autos à Comarca de Fortaleza/CE, com urgência. I. Boa Vista/RR, 17/07/06. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

PRECATÓRIA CRIME

00375 - 001005104599-4

Réu: Maurício José da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVÉRBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00376 - 001005120194-4

Réu: Edivaldo Gomes da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVÉRBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00377 - 001006127246-3

Réu: Antônio Severo dos Santos => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 24/07/2007 às 08:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Telma Maria de Souza Costa.

00378 - 001006136689-3

Réu: Silvano Pimentel Ferreira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVÉRBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00379 - 001006136780-0

Réu: Richard Lima e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência das partes de audiência de instrução designada para a data de 27/07/2006, às 11 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00380 - 001006141333-1

Indicado: A.R.N. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 25/07/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00381 - 001006141281-2

Requerente: Cleiton Mota Castro => ...Isto posto, concedo a Cleiton Mota Castro a liberdade provisória prevista no art. 350 do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 20/07/2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Carlos Alberto Meira.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00382 - 001001014661-0

Réu: Solange Carneiro da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: SOLANGE CARNEIRO DA SILVA, brasileira, casada, doméstica, nascida aos 08.01.1968, natural de Tum-Tum/MA, filha de Aldeneide Carneiro de Souza, CPF nº 287.404.402-49, RG nº 6.391 SSP/RR, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 01 014661-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de SOLANGE CARNEIRO DA SILVA, incursos nas penas do artigo 155, "caput", do CPB. Como não foi possível a intimação pessoal da mesma, com este intimo-a para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...)Isto posto, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal, c/c art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime trazido atado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em prol da acusada SOLANGE CARNEIRO DA SILVA". P.R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baxe-se, comunique-se e arquive-se. Boa Vista (RR), aos 28 dias de junho de 2006. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 17 dias do mês de Julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOÍSES DUARTE DA SILVA -Escrivão Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001002038075-3

Réu: Jorlani Rocha da Silva e outros => Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JORLANI ROCHA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 01.05.1977, Carteira de Identidade nº 136.903 SSP/RR, amasiado, pedreiro, natural de São Luiz/MA, filho de José de Jesus da Silva e de Alda Rocha da Silva, estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 02 038075-3, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu JORLANI ROCHA DA SILVA, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 155,§ 4º, IV do Código Penal, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 21.09.06, às 10h:30min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOÍSES DUARTE DA SILVA-Escrivão Judicial Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001002053533-1

Réu: Jairo de Carvalho => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO MORAIS JÚNIOR Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JAIRO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Boa Vista/RR, RG nº 59.509, filho de Idálina Andrade de Carvalho, nascido aos 09.07.1967,

estando em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 02 053533-1, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu JAIRO DE CARVALHO, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 163, § único, inciso III, do Código Penal Brasileiro, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 05.09.2006, às 15h:00min, para audiência de interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Judicial Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001003058938-5

Réu: Nadyson Sampaio da Silva e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva das testemunhas de denúncia designada para o dia 31.08.2006 às 11h:30min. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00386 - 001005115496-0

Réu: Max Almeida da Silva => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 90 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: MAX ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Santa Inês/MA, nascido aos 23.05.1981, filho de José Luiz Pereira e de Mirian Almeida da Silva, RG nº 3.719.979 SSP/MA, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 05 115496-0, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face de MAX ALMEIDA DA SILVA, inciso nas penas do artigo 155, §4º, inciso I, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este intimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita.
FINAL DE SENTENÇA: “(...)Em face do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDELENTE o pedido constante na denúncia, pelo que CONDENO o réu MAX ALMEIDA DA SILVA, nas sanções do art. 155.caput, do Código Penal...torno a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DEFINITIVA E CONCRETA em 01(um) ano de reclusão...fixo a quantidade de dias-multa em 10(dez), sendo cada um, no valor de 1/30(trinta avos) do salário mínimo mensal vigente à época do fato...determino o cumprimento da pena em regime aberto...SUBSTITUO a pena imposta por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE ou À ENTIDADE PÚBLICA...devendo, ainda, se SUBMETER Á LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA...Sem custas. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso. Transitada em julgado, comunique-se a Justiça Eleitoral, para os fins do art. 51 da resolução TSE 20.352/98, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados e oficie-se ao INI, extraindo-se as GUIAS DE RECOLHIMENTO, remetendo-as ao digno Juízo da Vara de Execuções Penais. Publique-se; Registre-se; Intime-se o Ministério Público e a Defesa; Cumpra-se. Arquive-se, após observadas as devidas cautelas de praxe.” Boa Vista, 01 de junho de 20 06. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 10 dias do mês de Julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001006136923-6

Réu: Edson dos Santos Silva => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EDSON DOS SANTOS

SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 15.10.1987, natural de Uropólis/PA, filho de Francisco Alves da Silva e de Santa Percilia dos Santos, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 06 136923-6, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do Réu EDSON DOS SANTOS DA SILVA, denunciado pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções do artigo 155, caput, do CPB, como não foi possível a intimação pessoal do denunciado supra qualificado, com este intimo-o para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 02.08.2006, às 12h:00min, para audiência e interrogatório, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., podendo apresentar defesa que tiver no prazo de três dias contados da audiência, (Observe-se a necessidade do interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital o Estado de Roraima, aos 13 dias do mês de 07 do ano 2006. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho - Assistente Judiciário, digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001006138511-7

Réu: Gilvan Charles Araújo da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA:(...)Frente às razões supra, INDEFIRO O PEDIDO. Ciência ao MP. Publique-se. Registre-se.” BV, aos 19 dias de julho de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior-Juiz de Direito Substituto. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

CRIME C/ PESSOA

00389 - 001003058487-3

Réu: Rosiana Oliveira da Silva e outros => EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS-O Dr. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ROSIANA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, amasiada, nascida no dia 12.05.1978, natural de Boa Vista - RR, filha de Maciel Ribeiro Vicente da Silva e de Luiza P. de Oliveira, Carteira de Identidade n.º 173.562 SSP/RR, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 03 058487-3, Ação Penal, movida pela Justiça Pública em face da indiciada ROSIANA OLIVEIRA DA SILVA, indiciada pelo Promotor de Justiça como inciso nas sanções dos artigos 147 do Código Penal e artigo 65 da Lei de Contravenções Penais, como não foi possível a intimação pessoal da indiciada supra qualificada, com este intimo-a para comparecer com 10 minutos de antecedência, neste Juízo, na sala de audiência da 5A Vara Criminal, no dia 25.08.2006, às 09:00 horas, para audiência de interrogatório ou proposta de transação penal, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, caso não queira a assistência da D.P.E., (Observe-se a necessidade da interrogando se entrevistar, RESERVADA e PREVIAMENTE à sessão de audiência, com seu Defensor). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC - Assistente Judiciário, digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Substituto da 5A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00390 - 001001014324-5

Réu: Antonio Gelb Costa Lima => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO GELB COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, fotógrafo, nascido aos 29.12.1975, natural de Boa Vista - RR, filho de Getúlio Lima e de Maria Juracy Costa de Lima, Carteira de Identidade n.º 119.291 SSP/RR, CPF nº 447.069.872-53, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 01 014324-5, Ação Penal

movida pela Justiça Pública em face do réu ANTÔNIO GELB COSTA LIMA, incurso nas penas do artigo 309, do CTB. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este íntimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita.

FINAL DE SENTENÇA: “(...) Em face do exposto, declaro extinta a punibilidade do delito imputado ao acusado (art. 109, V, do CP) em razão da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 107, IV, 1A figura, do CP. Sem custas. Após as formalidades legais, arquive-se. P.R.I.” B.V, aos 31 dias de maio de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Judicial Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001002025661-5

Réu: Genesis Barbosa Delmon => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: GENESIS BARBOSA DELMON, brasileira, solteiro, motorista, nascido aos 16.10.1972, filho de Odilon Teixeira Delmon e de Isabel Barbosa Delmon, Carteira de Identidade nº 156.534 SSP/RR, estando o mesmo em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 02 025661-5, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face do réu GENESIS BARBOSA DELMON, incurso nas penas do artigo 310 da Lei nº 9.503/97. Como não foi possível a intimação pessoal do mesmo, com este íntimo-o para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, c/c o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, em prol do acusado GENESIS BARBOSA DELMON. P. R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquivese. Boa Vista/RR, aos 28 dias de junho de 2006. Dr. Antonio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito”. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 18 dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISES DUARTE DA SILVA-Escrivão Judicial Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00392 - 001002039798-9

Réu: Pédira Lima de Albuquerque => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS-O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto da 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: PÉDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, estudante, nascido aos 02.12.1980, natural de Boa Vista - RR, filha de José Eno Carneiro de Albuquerque e de Solange Lima de Albuquerque, Carteira de Identidade nº 147. 538 SSP/RR, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº 02 039798-9, Ação Penal movida pela Justiça Pública em face da ré PÉDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE, incurso nas penas do artigo 303, § único, c/c o inciso I do art. 302, todos do CTB, Lei nº 9.503/97, Como não foi possível a intimação pessoal da mesma, com este íntimo-a para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “(...) Desta forma, reconheço consumada, na espécie, a prescrição penal, em ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos dos artigos 107, IV, 109, IV e 115, todos do Código penal, e, em consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA RÉ PÉDIRA LIMA DE ALBUQUERQUE. Intime-se o MP, pessoalmente. P.R.I.C. Anotações e baixas de praxe. Sem condenação em despesas processuais (artigo 804/Código de Processo Penal). Havendo o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista/RR, aos 31 dias de maio de 2006. Dr. Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto”. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e

passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 03 dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, MPPC (Assistente Judiciário), digitei e Moisés Duarte da Silva, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. MOISÉS DUARTE DA SILVA-Escrivão Judicial Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(A):

Robervando Magalhães e Silva

Tatiana de Paula Mendes

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00008 - 001006130038-9

Educando: W.A.S. e outros => SENTENÇA: Liberdade Assistida art. 112 inc. IV. Adv - Francisco Francelino de Souza, Ernesto Halt.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

011317CE =>00043
 015420CE =>00051
 003771PA =>00032
 005865PA =>00032
 000008RR =>00045
 000042RR-B =>00045
 000048RR-B =>00037, 00038, 00052, 00053
 000058RR-B =>00031
 000072RR-B =>00030, 00031
 000073RR-B =>00017
 000077RR-A =>00047
 000078RR-A =>00046
 000078RR =>00054
 000087RR-B =>00039
 000095RR-E =>00061
 000105RR-B =>00032, 00033
 000107RR-A =>00033
 000110RR-B =>00047
 000112RR =>00059
 000118RR-A =>00064
 000118RR =>00062, 00070
 000119RR-A =>00047
 000125RR =>00061
 000130RR =>00035
 000131RR =>00043
 000149RR =>00056
 000155RR-B =>00055
 000160RR =>00046
 000164RR =>00028
 000169RR-B =>00044
 000171RR-B =>00025, 00030
 000179RR =>00023
 000182RR =>00029
 000190RR =>00040
 000192RR-A =>00042, 00063
 000200RR-A =>00021
 000201RR-A =>00036
 000202RR-B =>00033
 000208RR-A =>00068
 000209RR =>00035, 00039
 000223RR-A =>00040, 00047
 000226RR =>00046, 00072
 000231RR =>00001
 000233RR-B =>00034
 000236RR-B =>00049, 00050, 00052, 00053
 000236RR =>00041

000240RR-B =>00024, 00025
 000240RR =>00022, 00048
 000247RR-B =>00034
 000249RR =>00032
 000258RR =>00049, 00050, 00051
 000262RR =>00024, 00073
 000263RR =>00046
 000264RR =>00027, 00034
 000277RR-A =>00067
 000278RR =>00043
 000282RR =>00043
 000285RR =>00027, 00061
 000300RR =>00026
 000316RR =>00046
 000350RR =>00045
 000385RR =>00060
 000392RR =>00065
 000394RR =>00046
 000406RR =>00020
 000413RR =>00044
 000428RR =>00027
 000441RR =>00058

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006141095-6

Autor: Leandro Behling Pinheiro; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 150,00. Adv - Angela Di Manso.

00002 - 001006141101-2

Autor: Denilson Santiago Neves; Réu: Valdeques Simião da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 4.112,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00003 - 001006141091-5

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Valdelice Macedo Saba => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 137,94. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

INDENIZAÇÃO

00004 - 001006141096-4

Autor: Edvaldo da Costa Vale; Réu: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00005 - 001006141082-4

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Francisco Everaldo Romao Peixoto => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 290,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006141083-2

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Adalgisa Acacio Lima => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 71,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006141092-3

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Bianca Saele Lopes Lima => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 278,43. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00008 - 001006141099-8

Autor: Iracema dos Santos Lima; Réu: Gilmara de Souza Guimarães => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 115,32. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00009 - 001006141078-2

Requerente: Odilce Lima da Silva; Requerido: Unicard Banco Multiplo S/A => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00010 - 001006141090-7

Exequente: Ja de Albuquerque; Executado: Vera Monica Araujo Soares => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 192,67. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 001006141102-0

Requerente: Jose Pinto Queiroz Junior; Requerido: Edinaldo Santana Filho => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.175,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00012 - 001006141097-2

Autor: Marco Aurelio dos Santos Braga; Réu: Mario Sergio Oliveira da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 681,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00013 - 001006141081-6

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Elza Marinho Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 389,73. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006141103-8

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Valdirene Oliveira Pires => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 257,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00015 - 001006141080-8

Autor: Jose Ribamar Rodrigues de Souza; Réu: Patricia Silva Lima => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006141098-0

Autor: Manoel Francisco de Souza; Réu: Nazia de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00017 - 001006141079-0

Requerente: Luiz Mendes da Silva Neto; Requerido: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

MONITÓRIA

00018 - 001006141093-1

Autor: Ja de Albuquerque; Réu: Francisco Nogueira Teixeira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006141100-4

Autor: Maria Luiza Mattos de Sousa; Réu: Maria do Socorro Silva dos Reis => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 390,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(Ã) :**Suanam Nakai de Carvalho Nunes****EXECUÇÃO**

00020 - 001005099057-0

Exequente: Jose Otávio Brito; Executado: Jalmir Lopes Sacramento => FINAL DE SENTENÇA:(...)7Por fim pugna o credor pela suspensão do processo pelo período de um ano, cujo pedido vai de encontro ao disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95 que prevê a extinção do processo pela não localização do devedor ou de seus bens penhoráveis, cuja norma deve ser aplicada ao caso. 8. dessarte, seguindo o comando legal acima citado, julgo extinto o processo e determino a devolução dos documentos ao interessado e o arquivamento dos autos. P.R.I. e C. Boa Vista, 11 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Otávio Brito.

00021 - 001006135887-4

Exequente: Marcelo Marques Preira; Executado: Cremilda Cavalcante Matos => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 13 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito DESPACHO: 1. Diante do acordo noticiado, devolva-se as notas promissórias de fls. 06/08 à executada ou seu procurador, mantendo-se cópia nos autos.2. Outrossim, libere-se a penhora de fl.16.3. segue-se homologação do acordo celebrado.4. Int. e cumpra-se. Boa Vista, 13 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00022 - 001006140992-5

Requerente: Marcos Joinville de Souza Soares; Requerido: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => DECISÃO: Liminar Concedida. Intimações necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 19 de julho de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(Ã) :**Luciana Silva Callegário****AÇÃO DE COBRANÇA**

00023 - 001003068463-2

Autor: Antonio Evandro Maciel Chaves; Réu: Iran Higino Costa dos Santos => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente. Intime-se. Após, cumpra-se o r. despacho de fl. 63, na íntegra. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00024 - 001006132093-2

Autor: Eliezer Faustino Barbosa; Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência

designada. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria de Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França.

00025 - 001006133488-3

Autor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira; Réu: Real Seguros - Abn Amro Group => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000171RRB, Dr(a). DENISE ABREU CAVALCANTI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

00026 - 001006139093-5

Autor: Eduart Sinalização Visual; Réu: Luana Noivas => DESPACHO: Ao autor para que comprove a sua condição de micro empresa, por meio de fotocópia autenticada, cumprindo o disposto no artigo 4.º e incisos, do Decreto n.º 3474/00, enfatizando-se que a declaração de enquadramento ou o registro em questão deve ser posterior à regulamentação ou o registro em questão deve ser posterior à regulamentação da Lei 9.841, de 05 de outubro de 1999, pelo Decreto mencionado, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00027 - 001005122563-8

Requerente: Osvaldo Barros de Oliveira; Requerido: Avon Cosméticos Ltda => DESPACHO: Defiro o requerido em fl. 33. Diligências necessárias. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00028 - 001006131134-5

Exequente: Joaquim Correia Lira; Executado: Restaurante O Cangeceiro Ltda - Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000164RR, Dr(a). MÁRIO JUNIOR TAVARES DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00029 - 001006132042-9

Requerente: Francisco Pereira de Melo; Requerido: Katia Petri Aguiar => DESPACHO: 1. Dê-se prioridade na tramitação deste processo. 2. Cumpra-se o r. despacho de fl. 40, com a máxima urgência. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

INDENIZAÇÃO

00030 - 001004077783-0

Autor: Denise Abreu Cavalcanti; Réu: Daniel Lago => DESPACHO: Diga o autor, sob pena de extinção. Prazo de dez dias. Transcorrido o prazo, cl. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Josimar Santos Batista.

00031 - 001005110137-5

Autor: Alexandre da Silveira; Réu: Psb Transportes e Mudanças => DESPACHO: Determino a imediata transferência dos valores concretados (fl. 99 e 101), para a conta judicial. Após, aguarde-se a efetivação da transferência pelo prazo de dez dias. Atualize-se o valor do débito. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Josimar Santos Batista.

00032 - 001005123962-1

Autor: Hermenegildo Melo Coelho; Réu: Banco do Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, Johnson Araújo Pereira, Marçal Marçalino da Siva Neto, Pedro José Coelho Pinto.

00033 - 001006126263-9

Autor: Fabio Nogueira Santos; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira, Vívian Santos Witt, Antonieta Magalhães Aguiar.

00034 - 001006131124-6

Autor: Henrique Lacerda de Vasconcelos; Réu: Boa Vista Energia S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00035 - 001006135987-2

Autor: Samuel Weber Braz; Réu: Sabio Corretora de Seguros Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000130RR, Dr(a). Maria da Glória de Souza Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Maria da Glória de Souza Lima.

00036 - 001006136056-5

Autor: e S Monteiro - Me; Réu: Asb S/A - Credito, Financiamento e Investimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00037 - 001006136262-9

Requerente: Cibele Melo Lobo; Requerido: Tim Celular S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000048RRB, Dr(a). Jaildo Peixoto da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00038 - 001006141066-7

Requerente: Aderval de Azevedo Briglia; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/08/2006 às 08:30 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

MONITÓRIA

00039 - 001005110903-0

Autor: Viviane Queiroz de Lucena; Réu: Saborosa Alimentos do Brasil Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000087RRB, Dr(a). Maria Emilia Brito Silva Leite para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Samuel Weber Braz.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00040 - 001001001272-1

Autor: Daniel Gonçalves dos Santos; Réu: Virgílio Rocha => DESPACHO:1.Diga o requerente acerca de fl.168, em cinco dias, sob pena de extinção;2.Intime-se(DPJ).BV-RR,11/07/2006.Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Moacir José Bezerra Mota.

00041 - 001006130914-1

Autor: Francisco Carlos Sampaio Araujo; Réu: Gutemberg Jonson Lima Saraiva => Final de decisão: "Diante do exposto, com fulcro nos artigos 103 e 105 do Código de Processo Civil, determino que sejam os presentes autos remetidos, via CAD, ao Juízo do 1º Juizado Especial Cível, por considerá-lo prevento, na forma do artigo 106 do Código de Processo Civil. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/ RR, em 19 de julho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Josué dos Santos Filho.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00042 - 001005119364-6

Embargante: Marne Auxiliadora da Silva Queiroz; Embargado: Marileuza Marques Ribeiro e outros => Final de sentença: "Em sendo assim, ante a inércia do embargado, concluo ser verossímil a Nota Fiscal de fls. 07, razão pela qual, JULGO PROCEDENTE o pedido efetuado em sede de Embargos de Terceiro, para determinar o levantamento do micro-sistema, marca Philips, avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Em consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 55, da Lei dos JUIZADOS ESPECIAIS. Após o trânsito em julgado, certifique-se esta decisão nos Autos principais e intime-se a Exeqüente para dar prosseguimento no feito, prazo de cinco dias, sob pena de extinção. P.R.I. Boa Vista/RR, em 20 de julho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

EXECUÇÃO

00043 - 001003057302-5

Exeqüente: George Ferreira Gurgel; Executado: Renato Lopes da Rocha => Leilão DESIGNADO para o dia 30/08/2006 às 10:30 horas. 2º leilão Adv - Valter Mariano de Moura, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim.

00044 - 001005123822-7

Exeqüente: Jozadak da Silva Gonçalves; Executado: Pedro Ferreira Filho => Leilão DESIGNADO para o dia 15/08/2006 às 10:00 horas. 1º leilão Leilão DESIGNADO para o dia 30/08/2006 às 10:00 horas. 2º leilão Adv - José Rogério de Sales, Silas Cabral de Araújo Franco.

00045 - 001006140571-7

Exeqüente: Manoel Eduardo Matias da Silva; Executado: Jackson Falcao => Final de sentença: "Isto posto, indefiro a inicial e julgo extinto o processo de execução, com fulcro nos artigos 267, I, 295, I, e 618, I, todos dispositivos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Defiro o desentranhamento de documentos se assim o for requerido. P.R.I. Boa Vista/RR, 20 de julho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00046 - 001005110689-5

Exeqüente: Esdras de Melo Santos; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Leilão DESIGNADO para o dia 16/08/2006 às 10:30 horas. 1º leilão Leilão DESIGNADO para o dia 31/08/2006 às 10:30 horas. 2º leilão Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00047 - 001002055687-3

Autor: Karine Santos Kimak; Réu: Rozmeri Binsfeld Assunção e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 16/08/2006 às 10:00 horas. 2º leilão Adv - Milton César Pereira Batista, Roberto Guedes Amorim, Natanael Gonçalves Vieira, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00048 - 001006140993-3

Requerente: Clodonir Gomes de Souza; Requerido: Banco do Brasil S/A => Final de decisão: "Com efeito, pelos fundamentos aqui acostados, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional. Designe-se data para audiência conciliatória. Intime-se o Autor. Intime-se e cite-se a requerida, com a advertência de que se

impõe a inversão do ônus probatório condizente aos fatos, nos termos do artigo 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, para a primeira Ré. Boa Vista/RR, em 19 de julho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00049 - 001005119391-9

Autor: Leonidas Luna de Brito e outros; Réu: Real Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivar-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00050 - 001005119415-6

Autor: Benedicta de Jesus; Réu: Real Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivar-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00051 - 001005119417-2

Autor: Maria do Carmo Pereira de Sousa; Réu: Real Seguros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivar-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00052 - 001005119423-0

Autor: Laudelino Peruzzo; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivar-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

00053 - 001005121591-0

Autor: Teresinha da Silva Souza; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivar-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcelo Machado de Figueiredo, Jaildo Peixoto da Silva.

AÇÃO RESCISÓRIA

00054 - 001005118232-6

Autor: Marta Joséia Tavares da Silva; Réu: Leandro Luiz de Melo Horta => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Atualize-se e voltem concluso para penhora "on line". Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO

00055 - 001006136242-1

Exequente: Mauro Rodrigues de Sousa; Executado: Francivaldo Linhares do Nascimento Junior => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. . Ao exequente para informar o paradeiro do executado, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

INDENIZAÇÃO

00056 - 001006126233-2

Autor: Francinaldo Conceição da Silva; Réu: Japura Pneus => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Marcos Antônio C de Souza.

POSSESSÓRIA

00057 - 001006131685-6

Autor: Maria das Graças de Jesus da Silva; Réu: André de Tal => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. I. Renove-se a diligência atentando-se para o endereço e telefone informados às fls.16. Em 19/

07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006140958-6

Autor: Alexsandro Conceição Camuça; Réu: Magnolia Ferreira Souza => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Emende nos termos do artigo 282 e 284,CPC, no que se refere a qualificação da ré. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00059 - 001005121004-4

Indicado: G.L.M. => DESPACHO: Intime-se o autor do fato para comprovar o efetivo cumprimento da transação penal, no prazo de dez dias. Em 21/06/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Maria Sandelane Moura da Silva.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00060 - 001005109780-5

Indicado: W.W.A. e outros => DESPACHO: Requisite-se FAC'S. Após, ao Ministério Público para apresentação de razões finais na forma de memoriais. Por fim, à Defensoria Pública. Cumpra-se com urgência. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

QUEIXA CRIME

00061 - 001006131632-8

Querelante: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ e outros; Indicado: O.N. => DESPACHO: Requisite-se FAC'S. Após, ao Ministério Público para apresentação de razões finais na forma de memoriais. Por fim, à Defensoria Pública. Cumpra-se com urgência. Em, 19/07/2006 (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Pedro de A. D. Cavalcante.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 20/07/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Alexandre Martins Ferreira

CRIME C/ PESSOA

00062 - 001005104402-1

Indicado: J.F.L.M. => Final de decisão: "Consequêntemente, determino o arquivamento do presente feito, ressalvada a hipótese do art. 18 do CPP. Anotações e baixas legais. Int. Boa Vista, 20 de julho de 2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias, Juíza de Direito." Adv - José Fábio Martins da Silva.

4º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Marcelo Mazur****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****Jeanne Christhine Fonseca Sampaio****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã) :****Walter Menezes****CRIME C/ COSTUMES****00063 - 001005118181-5**

Indicado: J.S.S. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de JOSE SANTOS DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE**00064 - 001004089022-9**

Indicado: P.T.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. I. Defiro a prorrogação do prazo por 30 dias. II. Intime-se o AF via DPJ. III. Após o trâscuro do prazo, venham conclusos. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Geraldo João da Silva.

00065 - 001005118340-7

Indicado: H.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: jep crime. I. Cancelo a audiência designada. II. Designe-se nova data. III. Intimem-se conforme requerido em fls. 36. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00066 - 001005119332-3

Indicado: E.S.B. => SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de ELIOVALDO SANTIAGO DE BRITO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001005120861-8

Indicado: A.R. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Como requer o MP, atentando-se para a manifestação retro. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00068 - 001005120979-8

Indicado: L.S.O. => SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

00069 - 001006131020-6

Indicado: C.S.F. => SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de CLEBSON DA SILVA FERREIRA pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação do Autor do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001006131067-7

Indicado: L.J.F. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Ao Ministério Público. Em 19/07/2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME C/ PESSOA**00071 - 001005113858-3**

Indicado: A. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001005118161-7

Indicado: R.L.S. e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ALCIRA CARDOSO VIANA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se a Autora do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00073 - 001005121753-6

Indicado: W.A. e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de WELLINTGTON ALVES e MOIVAN AAALVES DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00074 - 001005122618-0

Indicado: N.S.C. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de NIXON DE SOUZA CRUZ pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa da vítima, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001006125979-1

Indicado: A.M.M.S. => Aguarda Preparo do Cartório: jesp crime. Agrarde-se. Em 19/07/06. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001006126043-5

Indicado: C.F.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de CRISTIANO FARIAZ DE SOUZA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00077 - 001006126117-7

Indicado: J.P.S. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de JOSUÉ PINHEIRO DA SILVA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001006126679-6

Indicado: I.C.S. e outros => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de ISRAEL CORREIA DA SILVA e CRISTIANE DOS SANTOS VIANA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de queixa da vítima, com amparo no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Publico e intimem-se os Autores do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001006126854-5

Indiciado: F.V.B. => SENTENÇA: Decadência decretada. SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de FRANCINEI VERAS BARBOSA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001006135906-2

Indiciado: J.S.C. => SENTENÇA: Diante do exposto, extinguo a punibilidade de JUSCIMAR DOS SANTOS CARMONA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público e intime-se o Autor do fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00081 - 001005117758-1

Indiciado: J.G.F. => Processo extinto nos termos do art. 89 § 5º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, extinguo a punibilidade de JAQUELINE GEANNY DE FREITAS pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Intimação da Autora do Fato substituída pela publicação no DPJ. P.R.I. Boa Vista, RR, 19 de julho de 2006. Juiz MARCELO MAZUR Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

000073RR-B =>00001
000100RR-B =>00005
000149RR =>00003
000171RR-B =>00004
000203RR =>00005
000240RR-B =>00004
000262RR =>00004
000282RR =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006127888-2

Apelante: Wanderley Mesquita & Ferreira Ltda (hospital da Mulher); Apelado: Eliana Émidia Lopes => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Valter Mariano de Moura, Edir Ribeiro da Costa.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 001006127889-0

Impetrante: Justiça Pública; Autor. Coatora: Juiz de Direito do 2º Jesp. da Comarca de Bv/rr. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 001006128022-7

Impetrante: Jorge Leônidas Souza França; Autor. Coatora: Juiz do 4º Jesp. da Comarca de Bv/rr => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001006127898-1

Apelante: André Luiz Gonçalves de Mendonça; Apelado: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Silvana Borgi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Helaine Maise de Moraes França.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001006127908-8

Apelante: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Apelado: João Luciano Rosa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Francisco Alves Noronha, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Paulo Cézar Dias Menezes

MANDADO DE SEGURANÇA

00006 - 001006127907-0

Impetrante: Justiça Pública; Autor. Coatora: Juiz de Direito do 2º Jesp Criminal de Bv/rr => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

001047DF =>00003
001465DF-A =>00003
000058RR =>00005
000060RR =>00005
000184RR =>00004
000208RR-A =>00003
000222RR =>00008
000260RR =>00006, 00007

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 002006009719-1

Requerente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer; Requerido: Claudia Rejane de Sousa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 516,16. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

REGISTRO CIVIL

00006 - 002006009715-9

Requerente: Robson Julio de Moura da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00007 - 002006009716-7

Requerente: Jose Neto da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00008 - 002006009717-5
Requerente: Manoel Sousa Castro => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 002006009751-4
Réu: Joana de Carvalho da Costa => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002006009720-9
Réu: Neudo Ribeiro Campos e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - A. Nabor A. Bulhões, D'alembert J. Jaccoud, Henrique Keisuke Sadamatsu.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00004 - 002006009714-2
Requerente: Anilton Ramos dos Santos => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Jaime Brasil Filho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00001 - 002006009721-7
Infrator: A.S.R. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 002006009718-3
Autor: Luiz Gonçalves da Silva => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CAUTELAR INOMINADA

00001 - 003006006844-9

Requerente: Ministério Público; Requerido: Prefeitura Municipal de Mucajai e Banco do Brasil => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 003006006600-5

Requerente: Jalmice Jansen Teixeira Batalha; Requerido: Elizete Costa de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00002 - 003006006602-1

Indicado: J.H.A.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Audiência Preliminar: Dia 24/07/2006, às 13:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 003006006601-3

Autor: Natal Santos Moreira => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Audiência Preliminar: Dia 25/09/2006, às 08:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 20/07/2006

000116RR-B =>00013
000176RR-B =>00012
000229RR-A =>00011
000246RR-B =>00012;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004706005696-8

Requerente: C.M.M.O. e outros; Requerido: J.S.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00004 - 004706005694-3

Requerente: M.C.S.; Interditado: J.B.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00005 - 004706005695-0

Requerente: C.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 004706005697-6

Requerente: E.F.B.; Requerido: P.B.B. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004706005698-4

Requerente: M.A.M.L.; Requerido: J.D.L. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 004706005699-2

Exequente: G.B.C.; Executado: I.A.C. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706005700-8

Exequente: T.S.A.O. e outros; Executado: E.M.A. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00010 - 004706005701-6

Requerente: O Estado de Roraima; Requerido: Laudenor de Souza => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706005683-6

Requerente: G.N.N. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00002 - 004706005684-4

Requerente: C.M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00011 - 004706005598-6

Reú: Samuel de Almeida Sousa => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 17/08/2006 às 09:01 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

CRIME DE TÓXICOS

00012 - 004704003351-7

Reú: S.O. e outros => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - João Pereira de Lacerda, Vera Lúcia Pereira Silva.

00013 - 004706005558-0

Réu: Osvaldo Batista da Rocha e outros => FINAL DA DECISÃO:"Nesta sendo, RECEBO A DENÚNCIA ofereicida em face de OSVALDO BATISTA DA ROCHA e SONIA MARIA MONTEIRO DA SILVA, a qual imputa aos réus as sanções do art. 12, caput, c/c art. 18, inciso III (Associação), da Lei n.º 6.368/76. Designo o dia 27 de julho de 2006, às 09 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se os denunciados, o Ministério Público, a DPE e as testemunhas de acusação/defesa. Publique-se, vez que o inculpado tem advogado constituído. Cumpra-se. Demais expedientes. Rorainópolis/RR, quinta-feira, 13 de julho de 2006. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Respondendo pela Comarca de Rorainópolis." Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

REPRESENTAÇÃO

00014 - 004706006006-9

Réu: Josias da Silva Martins e outros => "Com razão MP. Declinei à fl. 18, equivocadamente, que o prazo da preventiva seria de 30 dias. Torno sem efeito este item, não havendo, portanto, prazo fixo para a investigação cautelar decretada. Ciência ao MPE. Publique-se. Rlis, 18/7/6. Breno Coutinho." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 20/07/2006

000157RR-B =>00004

000173RR-A =>00004

000182RR-B =>00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00001 - 006006019491-1

Autor: A.P.J.; Réu: W.C.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 3.681,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00002 - 006006019490-3

Requerente: J.O.A.S.; Requerido: T.R.M.M. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00003 - 006006019492-9

Requerente: J.L.T.S. e outros; Requerido: L.C.S. => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00004 - 006004017066-8

Exequente: Ronnie Gabriel Garcia; Executado: João Timóteo de Moura => DESPACHO: "Intimem-se as partes dos cálculos de fl. 163." Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Geralda Cardoso de Asssunção, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL**Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Breno Jorge Portela S. Coutinho****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles de Menezes****Alexandre Moreira Tavares dos Santos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Francisco Antônio Bezerra Júnior****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00005 - 006002000708-8

Réu: Eliseu Carvalho da Silva => FINAL DE SENTENÇA:
"...Posto isso e com fulcro nos dispositivos citados, reconheço a ocorrência da prescrição e declaro extinta a punibilidade de ELISEU CARVALHO DA SILVA. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá, quarta-feira, 19 de julho de 2006.". (a) Juiz BRENO JORGE PORTÉLA SILVA
COUTINHO - Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00006 - 006006019468-9

Requerente: Paulina da Silva Lima => DECISÃO: "Inicialmente, concedo liberdade provisória para a requerente, nos termos das razões declinadas pela DPE e MPE. Expeça-se alvará. Intimem-se. Após cls. SLA, 20/07/06.". (a) Juiz Breno Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 20/07/2006**

000116RR-B =>00001;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

EXECUÇÃO

00001 - 006006019493-7

Exequente: Donizete da Siva Tizolin; Executado: Nildo Inacio Trevisan => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006. Valor da Causa: R\$ 11.450,00. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 20/07/2006**

000412RR =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00001 - 000506002522-7

Requerente: Elibio Pape => Distribuição por Sorteio em 20/07/2006.
Adv - Irene Dias Negreiro.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****ALIMENTOS - PEDIDO**

00002 - 000503001027-5

Requerente: E.S.M. e outros; Requerido: E.L.M. =>
SENTENÇA(...)torno sem efeito a Decisão de fls.06, e JULGO
EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO,
nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.(...)Alto Alegre 17/07/
2006RODRIGO CARDOSO FURLANJuiz de Direito Adv - Não
há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000506002473-3

Requerente: S.B.S. e outros; Requerido: I.M.P. => DECISÃO(...).
Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais como alimentos
provisórios;(...) Alto Alegre / RR 11 de julho de 2006RODRIGO
CARDOSO FURLANJuiz de Direito Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00004 - 000506002474-1

Requerente: M.J.P.S. e outros; Requerido: L.B.A. => DECISÃO
(...).3, Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais) mensais como
alimentos provisórios;(...) Alto Alegre / RR 11 / 07 / 2006
RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não
há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000506002478-2

Requerente: F.N.F. e outros; Requerido: V.R.S. => DECISÃO(...).3,
Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais como alimentos
provisórios;(...) Alto Alegre / RR 11 / 07 / 2006RODRIGO
CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00006 - 000506002479-0

Requerente: F.N.F. e outros; Requerido: J.C.P.N. => DECISÃO
(...).3, Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais como
alimentos provisórios;(...) Alto Alegre / RR 11 / 07 / 2006
RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito DECISÃO
(...).3, Fixo o valor de R\$100,00 (cem reais)mensais como alimentos
provisórios;(...) Alto Alegre / RR 11 / 07 / 2006 RODRIGO
CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 20/07/2006**

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****ESCRIVÃO(A) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****CONTRAVENÇÃO PENAL****00001 - 000505002103-8**

Indicado: J.S.J. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 10/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA**00002 - 000505001870-3**

Indicado: M.C.S.A. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 03/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE**00003 - 000505001675-6**

Indicado: J.A.S. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 03/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO**00004 - 000506002521-9**

Indicado: D.V.C. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 17/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA**00005 - 000506002462-6**

Indicado: E.P.S. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 03/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB**00006 - 000504001564-5**

Indicado: J.S.S. e outros => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 03/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000505002109-5

Indicado: J.S.S. => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 03/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000505002110-3

Reú: Jocélia Gomes da Silva => SENTENÇA (...) Diante do exposto, HOMOLOGO O ACORDO firmado entre as partes, com fundamento no artigo 76, da Lei 9,099/95.(...) Alto Alegre 11/07/ 2006 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 20/07/2006****000155RR =>00004****000235RR =>00004****000352RR =>00004;****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR****VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PRECATÓRIA CRIME**00001 - 0045060000743-7**

Reú: Lauro Joaquim Barbosa => Distribuição por Sorteio em 20/07/ 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**] VARA CÍVEL****Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Ingrid Gonçalves dos Santos****REGISTRO CIVIL****00003 - 004506000003-6**

Requerente: Delvânia de Souza Cavalcante => Intimação ordenado(a). FINAL DA SENTENÇA:"...Pelo exposto, e com a manifestação favorável do MP, homologo o pedido de desistência, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267, VIII, CPC. Assistência judiciária. P.R.I. BV, 12/12/05. Juiz de Dierito 3A Vara Cível Jefferson Fernandes da Silva Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA**00004 - 004506000007-7**

Autor: Diocese de Roraima; Reú: Francisco das Chagas de Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/08/2006 às 11:01 horas. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Antônio Oneildo Ferreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 20/07/2006****JUIZ(A) TITULAR:****Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni****Luiz Antonio Araujo de Souza****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Ingrid Gonçalves dos Santos****PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA****00002 - 004506000440-0**

Infrator: R.E.S. => Audiência de REMISSÃO designada para o dia 14/08/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial
Maria das Graças Barroso de Souza

Expediente do dia 20 de julho de 2006.
para ciência e intimação das partes

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.M.S.S, Q.M.S.S e G.M.S.S, menores representados por IVANETE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 159791 e CPF nº 688739562-20, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 03 073384-3-Execução**, em que é representante legal dos exequentes, e executado **L.M.S.F**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. É para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Boa Vista, 14 de julho de 2006.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ISA KARINE DE LIMA, menor, representada por JOSEFA MARIA DE LIMA, brasileira, solteira, bibliotecária, portadora do RG n.º 76.423 SSP/RR e do CPF n.º 231.253.492-49, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 05 113985-4 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **I.K.L.** e requerido(a) **R.G.M.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: CARMINA PEREIRA PRIMO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 3.762.333 SSP/PA e do CPF n.º 641.066.592-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 05 (cinco) dias**, apresentar neste Juízo cópia da Certidão de Nascimento do interditado para providências cabíveis, referente aos autos n.º **0010 03 063476-9 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **C.P.P.** e interditado(a) **E.P.S.**, sob pena de arquivamento.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: KAYLA DAINY ALVES DE SOUZA, menor impúber, representada por LEIDE DAIANA ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do RG n.º 232.513 SSP/RR e do CPF n.º 777.919.162-15, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 03 075360-1 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **K.D.A.S.** e requerido(a) **R.C.M.A.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: ELIAS EDUARDO DA MOTA, brasileiro, solteira, agricultor, portador do RG n.º 121.971 SSP/RR e do CPF n.º 382.982.602-87, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 04 097352-0 – Guarda de Menor**, em que é parte requerente **E.E.M.** e requerido(a) **M.Y.S.F.**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: BENEDITO BATISTA PEREIRA, brasileiro, solteiro, funcionário público federal, portador do RG n.^o 54.690 SSP/RR e do CPF n.^o 199.875.521-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos autos n.^o **0010 01 000740-8 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **I.M.C.** e requerido **B.B.P.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **trinta** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 03 071058-5 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Ana Maria de Jesus Souza** e interditando(a) **Wanderley Cardoso de Souza**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **ANA MARIA DE JESUS SOUZA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 15 de maio de 2006. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **catorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.^o **0010 05 117499-2 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Santa da Silva Parodi** e interditando(a) **Elizabeti Justino**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **ELIZABETE JUSTINO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **SANTA DA SILVA PARODI**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 15 de maio de 2006. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7^a Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitai.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: EDMILSON DA SILVA DAVID, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG n.^o 32.710 SSP/RR e do CPF n.^o 112.512.802-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente aos autos n.^o **0010 03 061656-8 – Exoneração de Pensão Alimentícia**, em que é parte requerente **E.S.D.** e requerido **E.S.D.J.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **catorze** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitai, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: L.R.A.L, L.E.A.L, L.G.A.L e M.P.A.L, menores representados por **AMARILDA NASCIMENTO ARAÚJO**, brasileira, solteira, recepcionista, portadora do RG nº 107997 SSP/RR e CPF nº 323245532-87, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **10 (dez) dias**, dar andamento no Processo nº **010 05 100256-5-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal dos requerentes, e requerido **E.T.B.L**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: CHRISTIANE CAVALCANTE FRANÇA DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, RG n.º 130.432 SSP/RR, CPF n.º 475.696.462-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação da parte acima qualificado(a), para em 48 horas, para dar andamento no Processo nº 010 01 000783-8 – Arrolamento/Inventário, em que é parte **Inventariante: Christiane Cavalcante França de Souza e Inventariada: Espólio de Sônia Maria Cavalcante França**, sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: LADISLAU RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, casado, programador de computador, RG n.º 2.210.736-SSP/PA, CPF n.º 399.494.192-04, estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para , no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer neste cartório, a fim de receber a CERTIDÃO DE CASAMENTO, devidamente averbada dos processo n.º **0010 03 065508-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **L.R. M.** e Requerido(a)s **S.S.M.**

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ELLYWAN DE SOUSA LIMA, brasileira, casada, do lar, RG n.º 182.338 SSP/RR, CPF n.º 747.904.982-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 05 112335-3 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **C.M.L.** e Requerido(a)s **E.S.L.** e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: PEDRO AMANCIO DA SILVA, brasileiro, casado, CPF e RN ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 137130-7 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **D.S.S.** e Requerido(a)s **P.A.S.** e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 02 DE OUTUBRO DE 2006, às 10:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã-Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA LUCILENE DA LUZ CONCEIÇÃO, brasileira, casada, CPF e RN ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 137029-1 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) F.C. e Requerido(a)(s) M.L.L.C. e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia **02 DE OUTUBRO DE 2006, às 10:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da audiência ocorrerá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR,
MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MÁRIO DE LIMA GOMES, brasileiro, casado, RG n.º 126.495 SSP/RR e CPF n.º 149.083.872-49, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos processo n.º **0010 06 138673-5 – DIVÓRCIO LITIGIOSO**, em que são partes Requerente(s) **M.G.I.S.** e Requerido(a)(s) **M.L.G.** e ciência do ônus de, querendo, apresentar contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pela autora da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.
E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao **dezessete** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

Boa Vista, 20 de julho de 2006.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã da 7ª Vara Cível

5ª VARA CRIMINAL

PORTRARIA N.º 009/06/5ª V.Criminal

Boa Vista, 21 de julho de 2006.

O DOUTOR LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o teor da PORTARIA N° 046/2006 - CGJ, através da qual este Magistrado foi designado para atuar como plantonista dos dias 24 a 31 de julho do corrente ano.

Considerando a Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004.

Considerando a necessidade de suporte dos servidores do Cartório.

RESOLVE:

NOME	CARGO	DIA	HORARIO
Ronaldo Barroso Nogueira	Escrivão Judicial	29 e 30 de julho de 2006	08:00 às 18:00
Rosely Figueiredo da Silva	Assistente	29 e 30 de julho de 2006	08:00 às 18:00
Juscelino Lima	Assistente	29 e 30 de julho de 2006	08:00 às 18:00
Cosmem Gonzalez Tirelli	Assistente	29 e 30 de julho de 2006	08:00 às 18:00

Art. 2º - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular **9971-5002**, e do telefone fixo **3621-2707**.

Art. 3º - Ficará no regime de sobreaviso o servidor Ronaldo Barroso Nogueira (escrivão judicial), a partir das 18:00 horas do dia 24/07/2006 até às 08:00 horas do dia 25/07/2006, a partir das 18:00 horas do dia 25/07/2006 até às 08:00 horas do dia 26/07/2006, a partir das 18:00 horas do dia 26/07/2006 até às 08:00 horas do dia 27/07/2006, a partir das 18:00 horas do dia 27/07/2006 até às 08:00 horas do dia 28/07/2006, a partir das 18:00 horas do dia 28/07/2006 até às 08:00 horas do dia 29/07/2006, das 18:00 horas do dia 29/07/2006 às 08:00 horas do dia 30/07/2006, das 18:00 horas do dia 30/07/2006 às 08:00 horas do dia 31/07/2006.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação;

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2006.

LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Juiz de Direito Substituto da 5ª V. Cr./ RR

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**Republicação por Incorrção****Portaria/JIJ/GAB/Nº 64/06-**

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MMª Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a existência de um Procedimento Administrativo registrado sob o nº 1644/06, no qual esta Magistrada solicita a realização de horas-extras pelos servidores Neucy da Silva Cirício e Francisco Jamiel de Almeida Lira, sendo que decorridos mais de 02 (dois) meses, ainda não houve resposta da Diretoria Geral do TJ.

Considerando que os processo que tramitam neste Juízo são considerados de prioridade absoluta nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei 8069/90;

Considerando que os procedimentos de adolescentes internados provisoriamente têm de ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 183 do ECA.

Considerando o reduzido número de funcionários lotados no Cartório do Juizado, num total de 04 (quatro) servidores para servirem a todos os atos cartorários.

Considerando o gozo de férias e recesso forense pela servidora Neucy da Silva Cirício.

RESOLVE:

Art 1º - Determinar que os servidores abaixo nominados trabalhem 02 (duas) horas extras diárias nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, sendo que a última, após o retorno de suas férias.

Robervando Magalhães e Silva – Escrivão Substituto
Francisco Jamiel de Almeida Lira – Assistente Judiciário
Neucy da Silva Cirício – Assistente Judiciário.

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2006.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e Juventude
da Comarca de Boa Vista

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**EDITAL DE LEILÃO**

A MM.ª Juíza de Direito, respondendo pelo 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr.ª Tânia Maria Vasconcelos Dias, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 001005099865-6 – INDENIZAÇÃO

Autor: Joilson Pinheiro

Réu: Denesio Alves da Silva

BEM (NS): 01 (um) freezer, marca Cônsul, modelo 420, cor branca, em estado regular de conservação. Avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 10 de agosto de 2006 às 09:00 h. A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 25 de agosto de 2006 às 09:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal - Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Fone 0XX 95 621.2748 - CEP 69.311-000 - Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2006.

Luciana Silva Callegário
Escrivã Judicial

3º JUIZADO ESPECIAL

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006.

para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 02 055687-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: KARINE SANTOS KIMAK.

Advogado(a)s: Dr. Mamede Abrão Netto – OAB/RR 223-A

Requerido(a): ROZMERI BINSFELD ASSUNÇÃO

Advogado: Dr. Roberto Guedes de Amorim – OAB/RR 077A

Requerido: JOSÉ OSMAR BARBOSA.

Advogado(a)s: Dr. Natanael Gonçalves Vieira – OAB/RR 119 e Ítalo Diderot Pessoa Rebouças – OAB/RR 142b -

DESPACHO: 1) Redesigne-se o segundo leilão; 2) Intimem-se. Boa Vista/RR, em 14 de julho de 2006. (a) TÂNIA MARIA VASCOCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação, o bem penhorado nos autos de nº 02 055687-3 – INDENIZAÇÃO, tendo como Exequente KARINE SANTOS KIMAK e Executado(a)s ROZMERI BINSFELD ASSUNÇÃO e JOSÉ OSMAR BARBOSA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (um) Aparelho de som usado de 05 Cds + 2 decks+rádio, c/controle remoto..	Em bom estado de conservação e perfeito funcionamento	450,00
01 (um) móvel tipo Rack em madeira laqueada, para TV, c/prateleiras, porta de vidro e Porta CDs.	Em bom estado de conservação.	250,00
01(um) jogo de sala de jantar em amdeira laqueada, com mesa com tampo de vidro, 06 cadeiras c/assento estofado, buffet e espelho c/moldura.	Em estado regular de conservação	380,00
01 (um) freezer, cor branca, ELETROLUX, com uma tampa.	Em estado regular de conservação e perfeito funcionamento	300,00
01 (um) forno microondas BRASTEMP CLEAN.	Em estado regular de conservação e perfeito funcionamento	1.500,00
01 (uma) bicicleta ergométrica p/exercícios CALOI CICLE	-	150,00
01 (um) micro computador completo, marca MICROTEC, com WINDOS XP, composto de monitor tela plana de 14", scanner TCE S550 U, impressora LEX MARK 212, acessórios multimidia, composto de 03 caixas acústicas, microfone, teclado, mouse e estabilizador.	Em bom estado de conservação e perfeito funcionamento	2.500,00
01(um) móvel de madeira laqueada, tipo Rack para computador e acessórios.	Em bom estado de conservação	350,00
01(um) aparelho de ar condicionado, marca SPRINGER, de 18.000 BTUS.	Em bom estado de conservação e perfeito funcionamento	700,00
01 (uma) TV 20" marca PHILIPS, com caixas acústicas laterais e controle remoto.	Em bom estado de conservação e perfeito funcionamento	450,00
01 (um) sistema de TV a cabo marca SKY, composto de antena parabólica e aparelho decodificador, marca PHILIPS.	Em bom estado de conservação we perfeito funcionamento	400,00
01 (um) jogo de sofá para sala de estar, em L.	Em estado regular de conservação (revestimento gasto)	250,00
TOTAL DA AVALIAÇÃO		7.680,00

2º LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 16/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e avaliação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 03 057302-5 – EXECUÇÃO

Requerente: GEORGE FERREIRA GURGEL

Advogado(a)s: Dr. Walter Mariano de Moura – OAB/RR 282-B

Requerido(a): RENATO LOPES DA ROCHA.

Advogado(a)s: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva – OAB/RR 131

DESPACHO: 1) Designe-se novo leilão; 2) Intimem-se, observando o disposto no despacho de fl. 86. Boa Vista/RR, em 30 de junho de 2006. (a) TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em único, o bem penhorado nos autos de nº 03 057302-5 – EXECUÇÃO, tendo como Exequente GEORGE FERREIRA GURGEL e Executado(a) RENATO LOPES DA ROCHA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (um) Rack com aglomerado para som.	-	200,00
-01 (uma) Antena parabólica SKY c/receptor PHILIPS	-	300,00
-01 (UMA) Tv SONY, c/controle remoto	Boa estado de conservação	500,00
-01 (um) veículo Escort GLX, ano 1997, cor prata, placas JWP 2827.	-	15.000,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	16.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 15/08/2006, ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 30/08/2006, ÀS 10:30 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 03 064389-3 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: NELSON MENDES DE SOUSA.

Advogado(a)s:

Requerido(a): JAIRO FERREIRA LIMA.

Advogado(a)(s):

DESPACHO: 1) Redesigne-se o segundo leilão; 2) Intimem-se. Boa Vista/RR, em 04 de julho de 2005. (a) TÂNIA MARIA VASCOCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação, o bem penhorado nos autos de nº 03 064389-3 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, tendo como Exequente NELSON MENDES DE SOUSA e Executado(a) JAIRO FERREIRA LIMA, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (uma) Armação para óculos de grau, da marca Design CE Staly, ref DLD 010 e/ou 51X20-135, côr chumbo com nylon.	-	185,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	185,00

2º LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 15/08/2006, ÀS 11:00 HORAS, para venda e avaliação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 05 123822-7 – EXECUÇÃO

Requerente: JOZADAK DA SILVA GONÇALVES

Advogado(a)(s): Dr. José Rogério Sales – OAB/RR 169-B

Requerido(a): PEDRO FERREIRA FILHO.

Advogado(a)(s): Dr. Silas Cabral de Araújo Franco – OAB/RR 413

DESPACHO: 1) Tendo em vista a preclusão do momento oportuno, para manifestação quanto à penhora, indefiro o pedido de reavaliação; 2)Proceda-se ao leilão do bem, com as intimações necessárias. Boa Vista/RR, em 29 de junho de 2006. (a) TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em único, o bem penhorado nos autos de nº 05 123822-7 – EXECUÇÃO, tendo como Exequente JOZADAK DA SILVA GONÇALVES e Executado(a) PEDRO FERREIRA FILHO, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (um) lote de terras nº 458, da quadra 73, zona 07, com área de 560,00 m2. Localizado na Av. Mario Homem de Melo, nº 3660/3836, bairro Buritis.		60.000,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	60.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 15/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 30/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 05 117046-1 – MONITÓRIA

Requerente: J. A. DE ALBUQUERQUE-ME

Advogado(a)(s):

Requerido(a): JOSINEY PEREIRA COSTA.

Advogado(a)(s):

DESPACHO: 1) Certifique-se o transcurso do prazo para embargos; 2) Proceda-se ao leilão dos bens penhorados às fls. 27; 3. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista/RR, em 16 de junho de 2006. (a) TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em único, o bem penhorado nos autos de nº 05 110689-5 – INDENIZAÇÃO, tendo como Exequente ESDRASDE MELO SANTOS e Executado(a) TELEMAR NORTE LESTES/A, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (um) aparelho de telefone celular marca SAMSUNG VISION, nº série 00099979 nº, modelo STH-A255, digital.	Em bom estado de conservação e funcionamento	250,00
01 (um) videocassete, modelo NV-55415, Super, marca PANASONIC, com controle remoto.	Em bom estado de conservação e funcionamento	180,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	430,00

LEILÃO ÚNICO: DESIGNADO PARA O DIA 31/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

MM. Juiz de Direito
TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS

Escrivão em Exercício
WALTER DAMIAN

Expediente do dia 20 de JULHO de 2006,
para ciência e intimação das partes.

EXPEDIENTE CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO

PROC. N° 05 123822-7 – EXECUÇÃO

Requerente: JOZADAK DA SILVA GONÇALVES

Advogado(a)(s): Dr. José Rogério Sales – OAB/RR 169-B

Requerido(a): PEDRO FERREIRA FILHO.

Advogado(a)(s): Dr. Silas Cabral de Araújo Franco – OAB/RR 413

DESPACHO: 1) Tendo em vista a preclusão do momento oportuno, para manifestação quanto à penhora, indefiro o pedido de reavaliação; 2)Proceda-se ao leilão do bem, com as intimações necessárias. Boa Vista/RR, em 29 de junho de 2006. (a) TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, Juíza de Direito.

A DR^a. TÂNIA MARIA VASCONCELOS DIAS, JUIZ DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em único, o bem penhorado nos autos de nº 05 123822-7 – EXECUÇÃO, tendo como Exequente JOZADAK DA SILVA GONÇALVES e Executado(a) PEDRO FERREIRA FILHO, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Características	Aval./R\$
- 01 (um) lote de terras nº 458, da quadra 73, zona 07, com área de 560,00 m2. Localizado na Av. Mario Homem de Melo, nº 3660/3836, bairro Buritis.		60.000,00
	TOTAL DA AVALIAÇÃO	60.000,00

PRIMEIRO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 15/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DESIGNADO PARA O DIA 30/08/2006, ÀS 10:00 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 3º JUIZADO ESPECIAL – 1º andar, Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico - Centro, nesta Capital.

Walter Damian
Escrivão em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **21 de julho de 2006** para ciência e intimação das partes.
ACÓRDÃOS, DECISÕES E DESPACHOS

PROCESSO N.º 879 – CLASSE VI

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA ANTECIPADA

RECORRENTE: PSDB

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RECORRIDOS: ROMERO JUCÁ FILHO E TV CABURAÍ

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

EMENTA: DESISTÊNCIA DO RECURSO APÓS LEITURA DO RELATÓRIO – ACEITAÇÃO PELA PARTE EX ADVERSA – DESISTÊNCIA HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima à unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em homologar a desistência do recurso feita oralmente pelo advogado do recorrente, após a leitura do relatório.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 18 de julho de 2006.

JUIZ ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZ JÉSUS RODRIGUES
Relator

DR. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 903 – CLASSE VI

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL, COM PEDIDO DE LIMINAR

RECORRENTE: PMDB

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE

RECORRIDOS: OTTOMAR DE SOUZA PINTO E GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENEZES E PGE

RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

EMENTA: DIREITO ELEITORAL – PROPAGANDA INSTITUCIONAL – IMPUTAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NÃO COMPROVADA – RECURSO CONHECIDO – PROVIMENTO NEGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima em maioria, em dissonância com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, que passa a integrar este julgado. Vencido o Juiz Atanair Nasser.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 18 de julho de 2006.

JUIZ ROBÉRIO NUNES
Presidente

JUIZ JÉSUS RODRIGUES
Relator

DR. RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 908 – CLASSE VI

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA ANTECIPADA

RECORRENTE: PSDB
 ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RECORRIDO: ROMERO JUCÁ FILHO
 ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE
RELATOR: JUIZ JÉSUS RODRIGUES

EMENTA: DIREITO ELEITORAL – ENTREVISTA DE PARLAMENTAR À RÁDIO – PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NÃO-CARACTERIZADA – MATÉRIA INFORMATIVA A POPULAÇÃO – RECURSO CONHECIDO – PROVIMENTO NEGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima à unanimidade, em sintonia com o parecer ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Relator, que passa a integrar este julgado.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, 19 de julho de 2006.

JUIZ ROBÉRIO NUNES
 Presidente

JUIZ JÉSUS RODRIGUES
 Relator

DR. RÔMULO MOREIRA CONRADO
 Procurador Regional Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTRARIA N° 644, DE 20 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, com efeitos a partir de 17JUL06, anteriormente interrompidos através da portaria nº 188/05 de 18MAR05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 645, DE 20 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Justiça/ Secretário-Geral, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, o gozo de 5 (cinco) dias de férias, a partir de 24JUL06, anteriormente interrompidos através da portaria nº 077/05, de 3FEV05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 647, DE 20 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO FAGNER GOMES**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos em 17JUL06.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 648, DE 20 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídos no período de 24 a 28JUL06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 649, DE 20 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 3AGO06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 650, DE 21 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 24 a 28JUL06, durante as férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 652, DE 21 DE JULHO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, no período de 11 a 16AGO06, da Promotora de Justiça Substituta, Dra. **CLÁUDIA PARENTE CAVALCANTI**, para participar do “**Fórum Internacional de Magistrados e Operadores de Justiça**”, a realizar-se na cidade de Vitória/ES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça



Ordem dos Advogados do Brasil
 Secional de Roraima

ERRATA

A Vista da publicação do Edital do II Exame de Ordem de 2006, no dia 05 de julho de 2006, quarta-feira (DPJ Edição nº 3399 e Jornal Folha de Boa Vista) retifique-se a aludida publicação como sendo:

Onde se lê: **4.** A prova prático-Profissional, igualmente terá 04 (quatro) horas de duração.

Lê-se: **4.** A prova prático-Profissional, igualmente terá 05 (cinco) horas de duração.

Onde se lê: **4.1** Redação de peça profissional privativa de advogado (petição ou parecer) na área de opção do ramo de Direito declinado no ato da inscrição, a qual valerá de 0 (zero) a 6 (seis) pontos;

Lê-se: **4.1** Redação de peça profissional privativa de advogado (petição ou parecer) na área de opção do ramo de Direito declinado no ato da inscrição, a qual valerá de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos;

Onde se lê: **4.2** Respostas de duas (2) questões práticas, sob a forma de situação – problema, dentro da área de opção, conforme o Provimento 81/96, valorando-se a cada questão de 0 a 2 (zero a dois) pontos.

Lê-se: **4.2** Respostas de cinco (5) questões práticas, sob a forma de situação – problema, dentro da área de opção, conforme o Provimento 81/96, valorando-se a cada questão de 0 a 1 (zero a um) ponto.

Onde se lê: **III.2 – DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Lê-se: **III.2 – DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

Acessível somente aos candidatos aprovados na prova objetiva

Onde se lê: **Conteúdo:** Elaboração de uma peça profissional (parecer ou petição) privativa de advogado, valendo 0 (zero) a 6 (seis) pontos, além de 02 (duas) questões práticas, sob a forma de situação-problema, da área de opção indicada pelo candidato no ato de inscrição, valendo de 0 (zero) a 2 (dois) pontos cada.

Lê-se: **Conteúdo:** a) redação de peça profissional privativa de advogado (petição ou parecer) em uma das áreas de opção do candidato, valendo de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

b) respostas a cinco questões práticas sob a forma de situações problema dentro da área de opção, valendo de 0 (zero) a 1(um) ponto cada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 254-A => 001

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 2006
AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2002.42.00.000103-1
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE: MIGUEL BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS
ADV: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR 149-A
REQDO: UNIÃO
PROC: JORGE DE SOUZA
O Exmo. Juiz Federal Substituto exarou a seguinte Sentença:

“...Julgo improcedentes os pedidos dos autores, julgando extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, em rateio, fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais)...”

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2005.42.00.000853-9
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
REQTE: MIVANILDO DA SILVA MATOS
ADV: TARCIANO FERREIRA DE SOUZA OAB/RR 409
REQDO: UNIÃO
PROC: JORGE DE SOUZA
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a seguinte Decisão: “...Converto o julgamento em diligência. Intime-se o autor a esclarecer, por mão própria, se no seu pedido está implícita a intenção de recondução ou se realmente “o instituto da recondução não está sendo discutido nos autos (fl. 68 – réplica). Fixo-lhe prazo de cinco dias.”

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2001.42.00.000234-3
CLASSE: 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
REQTE: ANA DA COSTA CUNHA E OUTROS
ADV: SAMUEL WEBER BRAZ OAB/RR 209
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV: NÃO CONSTA
O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Faculto a parte autora pela última vez, cumprir o despacho de fl. 135, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: 2004.42.00.000559-1
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE: RENATO DE HOLANDA BESSA E OUTROS
ADV: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR 149
REQDO: UNIÃO
PROC: JORGE DE SOUZA
O Exmo. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte Despacho: Recebo a apelação em seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias.
Após, com ou sem elas, remeta-se ao egrégio TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO com as nossas homenagens.

PROCESSO: 2006.42.00.001166-4
CLASSE: 4200 – EXECUÇÃO DE TITULO EXRAJUDICIAL
EXQTE: EMPRESA BRAS. DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADV: EURICO ENES LEBRE OAB/AM 426-A
EXCDO: MARIO PORCARO - ME
PROC: JORGE DE SOUZA
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Cite-se o executado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar ou nomear bens à penhora, na forma do art. 652 do CPC.

PROCESSO: 2000.42.00.0000561-0
CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
REQTE: ARGENOR SILVA DOS SANTOS E OUTROS
ADV: SAMUEL WEBER BRAZ OAB/RR 209
REQDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV: MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO OAB/PI 3476
A Exma. Juíza Federal CRISTIANE MIRANDA BOTELHO exarou o seguinte Despacho: Defiro fl. 257.

PROCESSO: 2005.42.00.000015-0
CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE: ADAIL ARAÚJO
ADV: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR 149
REQDO: UNIÃO
PROC: JORGE DE SOUZA
O Exmo. Juiz Federal ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou o seguinte Despacho: Mantendo a decisão agravada por seus

próprios fundamentos.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO: 2006.42.00.000071-6

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: CLEIDE DE OLIVEIRA REGO E OUTROS

ADV: JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS OAB/RR 179

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista a parte autora para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 2006.42.00.000078-1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: SEBASTIÃO RAMOS RODRIGUES E OUTROS

ADV: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI OAB/RR 245-A

REQDO: FUNASA – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista a parte autora para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 2006.42.00.000071-6

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: CLEIDE DE OLIVEIRA REGO E OUTROS

ADV: JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS OAB/RR 179

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista a parte autora para falar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 2005.42.00.001512-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO NETO

ADV: DIRCINHA CARREIRA DUARTE OAB/RR 158-A

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Vista as partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

PROCESSO: 2005.42.00.000503-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: FRANCISCO DE ALMEIDA CARDOSO

ADV: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI OAB/RR 245-A

REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Vista as partes para especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir.

PROCESSO: 2004.42.00.001604-2

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: ASSOCIAÇÃO DOS POL. MIL. DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

ADV: JOSE JERONIMO FIGUEREDO DA SILVA E OUTRO OAB/RR 42-B

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista às partes para alegações finais.

PROCESSO: 1999.42.00.001147-1

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: SINDICATO DOS SERV. PUB. FED. NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADV: ANTONIO ONEILDO FERREIRA OAB/RR 155

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista ao autor para tomar conhecimento do retorno dos autos do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO.

PROCESSO: 2004.42.00.000411-0

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

REQTE: JOSE DIAÓ LOPES DE FREITAS

ADV: MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB/RR 149

REQDO: UNIÃO

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista a parte autora para falar sobre a contestação do Estado de Roraima, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO: 2000.42.00.001261-7

CLASSE: 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
REQTE: COMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA OAB/RR 079-A
REQDO: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Ficam as partes intimadas acerca do retorno dos autos do egrégio TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO.

PROCESSO: 2002.42.00.000238-0

CLASSE: 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: IDALINO DE OLIVEIRA

ADV: LUIS PHELipe FIGUEIREDO OAB/RJ 65009

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

PROC: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Dê-se vista ao autor para tomar conhecimento do retorno dos autos do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO.

PROCESSO: 2005.42.00.000772-9

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE: UNIÃO

PROC: ANA LUISA FIGUEIREDO DE CARVALHO

REQDO: STENIO JOSE DA SILVA

ADV: NÃO CONSTA

Ato Ordinatório: Dê-se vista às partes para alegações finais.

PROCESSO: 2005.42.00.001356-1

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE: ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS E OUTROS

ADV: SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO OAB/RR 151-B

REQDO: UNIÃO

ADV: JORGE DE SOUZA

Ato Ordinatório: Ficam as partes devidamente intimadas a especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente.

PROCESSO: 2003.42.00.002270-7

CLASSE: 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: PRAIA PALACE HOTEL LTDA

ADV: MESSIAS GONÇALVES GARCIA OAB/RR 079-A

EXCDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC: NÃO CONSTA

Ato Ordinatório: Fica o exequente devidamente intimado a falar sobre os documentos/petição juntados pela executada às fls. 223, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: 2005.42.00.001239-5

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE: ANTONIA MORAES DE OLIVEIRA

ADV: JOSE GERVASIO DA CUNHA E OUTRO OAB/RR 368

REQDO: INCRA E OUTRO

PROC: ALEXANDRE COELHO NETO E OUTRO

Ato Ordinatório: Ficam as partes devidamente intimadas a especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente.

PROCESSO: 2005.42.00.001222-7

CLASSE: 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

REQTE: JOSE CAPUCHO DE AMARAL

ADV: JOSE GERVASIO DA CUNHA E OUTRO OAB/RR 368

REQDO: INCRA E OUTRO

PROC: ALEXANDRE COELHO NETO E OUTRO

Ato Ordinatório: Ficam as partes devidamente intimadas a especificarem, justificando, as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, sucessivamente.

EDITAIS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BOA VISTA - RORAIMA**

EDITAL N° 92/2006.

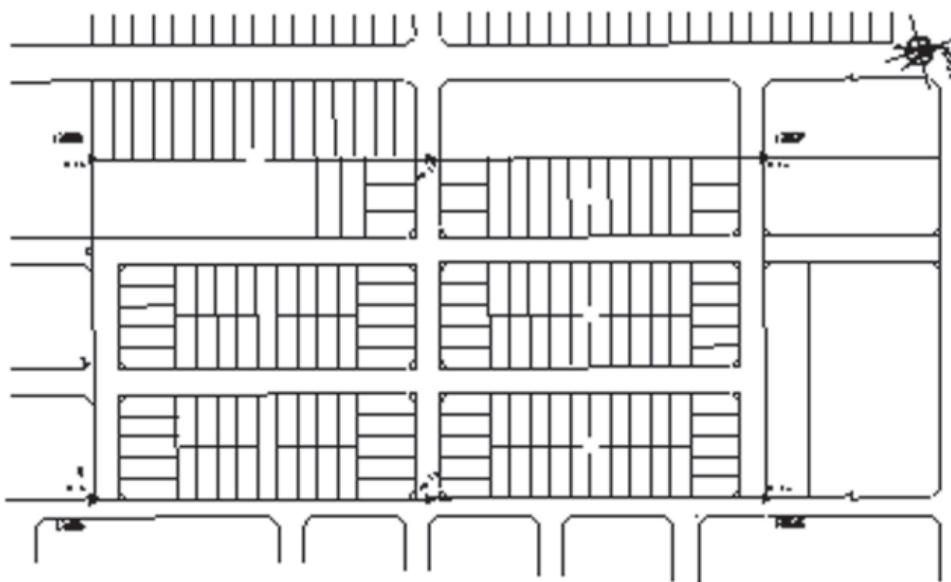
NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista-RR, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa IDÉIA EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 06.152.181/0001-58, foi dado entrada neste Oficialato num pedido de registro do DESMEMBRAMENTO denominado PORTO SEGURO V, situado no Bairro Centenário, zona 07, nesta Cidade, composto de 06(seis) Quadras, com 137 lotes residenciais e um Lote Institucional, abrangendo a área total de 78.000,00 metros quadrados, correspondente ao domínio útil do lote de terras aforado do patrimônio municipal nº 795(antigos lotes nºs. 04 e 06), da Quadra nº 312(antiga quadra s/nº), zona 07, Bairro Centenário, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua de Acesso 2, medindo 400,00 metros; Fundos com parte do lote nº 17, medindo 400,00 metros; lado Direito com o lote nº 995, medindo 195,00 metros e lado Esquerdo com os lotes nºs. 368 e 050, medindo 195,00 metros, estando incluído na referida área as ruas e cantos mortos. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada por escrito ao Oficial que este subscreve, no prazo de 15(quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da planta do imóvel, que se fará em 03(tres) dias consecutivos num jornal de circulação diária e no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e seis(18.7.06). O Oficial-

REGISTRO DE IMÓVEIS
BOA VISTA-RR

NERLI DE FARIA ALBERNAZ
Oficial

DESMEMBRAMENTO·PORTO·SEGURO·VII BAIRRO·CENTENÁRIO



4.^a VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE HÉLIO AMARAL RAMOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 05 105607-4 - AÇÃO DE COBRANÇA, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A e requerido HÉLIO AMARAL RAMOS. Como se encontra o requerido atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO É PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Maria do P. Socorro N. de Queiroz
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLINDO PEREIRA COSTA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 05 114884-8 - AÇÃO DE COBRANÇA, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A e requerido CARLINDO PEREIRA COSTA. Como se encontra o requerido atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO É PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Maria do P. Socorro N. de Queiroz
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO TEODORO S. DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 05 0114896-2 - AÇÃO DE COBRANÇA, em que figura como requerente BOA VISTA ENERGIA S/A e requerido FRANCISCO TEODORO S. DA SILVA. Como se encontra o requerido atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO É PASSADO nesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Maria do P. Socorro N. de Queiroz
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 1º OFICIO

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) SIDDHARTHA BRASIL e IZAURA TICIANA FERREIRA DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Brasília-DF, em 06/11/1974, de profissão jornalista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ismael Filgueiras, n.º 379, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de RIOBRANCO BRASIL e JULENA BARBOSA BRASIL.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 06/08/1980, de profissão arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Jambeiro, n.º 760, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de ERASMO SABINO DE OLIVEIRA e ANA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA.

2) DIONIZIO DA SILVA e VALCILENE DA CONCEIÇÃO

ELE: nascido em Vitória do Mearim-MA, em 26/12/1975, de profissão conferente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Marieta Melo Marques, n.º 1054, Bairro: Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de e MARIA DE JESUS DA SILVA.
ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 30/05/1985, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Marieta Melo Marques, n.º 1054, Bairro: Dr. Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de ALDELINA MARIA DA CONCEIÇÃO.

3)FÁBIO JOSÉ PARREIRA e ANNY MARIE PEREIRA SANTOS

ELE: nascido em Ituiutaba-MG, em 21/06/1974, de profissão professor universitário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua; Paricarana, nº 565, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filho de IBE PARREIRA DA SILVA e ANTONIA MARIA PARREIRA.
ELA: nascida em Uberlandia-MG, em 30/05/1975, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua; Paricarana, nº 565, Bairro Caçari, Boa Vista-RR, filha de MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS e LUZIA PAIVA SANTOS.

4)RONIVALDO RODRIGUES LOPES e REGINA DE OLIVEIRA BASTOS

ELE: nascido em Nova Russas-CE, em 22/09/1969, de profissão analista de sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Abel Francisco Oliveira, nº 236, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO RODRIGUES LOPES e IDELSINA RODRIGUES LOPES.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/04/1978, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Abel Francisco Oliveira, nº 236, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de e CELINA DE OLIVEIRA BASTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 20 de julho de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) RONIVALDO RODRIGUES LOPES e REGINA DE OLIVEIRA BASTOS

ELE: nascido em Nova Russas-CE, em 22/09/1969, de profissão analista de sistemas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Abel Francisco Oliveira, nº 236, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO RODRIGUES LOPES e IDELSINA RODRIGUES LOPES.
ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/04/1978, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Abel Francisco Oliveira, nº 236, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de e CELINA DE OLIVEIRA BASTOS.

2) ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA e NATALIA TRAJANO MONTEIRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/07/1984, de profissão vendedor balconista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Souza Júnior n.º 683, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO LAVOR DA SILVA e DALVA MOREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/09/1984, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ismael Filgueiras n.º 343, Bairro: São Francisco, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DE SOUZA e EDNA TRAJANO DOS REIS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 21 de julho de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **THIAGO DIOGO DA COSTA e KAROLINE COSTA DE SOUZA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de março de 1986, de Profissão funcionário público, residente Rua. Francisco Monteiro Gondin, 199, Nova Canaã, filho de **** e de **CREUZA COSTA DE LUCENA**.

ELA é natural de Coreaú, Estado do Ceará, nascida a 9 de julho de 1990, de profissão estudante, residente Rua Francisco Monteiro Gondin, 155, Nova Canaã, filha de **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA** e de **FRANCISCA PEREIRA DA COSTA SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANKNEY DANTAS DA SILVA e JANAINA TATIANA GUIMARÃES DE SOUZA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 10 de agosto de 1975, de Profissão autônomo, residente Rua: XIX, nº 299, Cambará, filho de **FRANCISCO PEDROSA DA SILVA** e de **FATIMA DANTAS DA SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 28 de outubro de 1974, de profissão professora, residente Rua: XIX, nº 299, Cambará, filha de **ALOYSIO MORAES DE SOUZA** e de **LUCRECIA ALVES GUIMARÃES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2006.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS e LOURIZÂNGELA FERREIRA SANTOS** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, nascido a 13 de agosto de 1977, de Profissão funcionário público,

residente Rua: Peixe Boto, nº 144, Santa Tereza, filho de **VICENTE MOREIRA DOS SANTOS** e de **ROSA MARIA DE JESUS**.

ELA é natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascida a 12 de outubro de 1982, de profissão vendedora, residente Rua: Tamabaqui, nº 974, Santa Tereza, filha de **LUIZ FELIX DA SILVA SANTOS** e de **CLOTILDE DIAS FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 22 de julho de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **MAURO CABRAL ICASSATTI** e **EDILÉ BERNARDO DA SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº's I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Goiana, Estado de Goiás, nascido a 29 de setembro de 1964, de Profissão comerciante, residente Rua: Princesa Isabel, nº 2295, Tancredo Neves, filho de **RODRIGO CABRAL ICASSATTI** e de **PETRONILIA NOLETO CABRAL**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 16 de dezembro de 1978, de profissão universitária, residente Rua: Princesa Isabel, nº 2295, Tancredo Neves, filha de **JOSÉ BERNARDO DA SILVA** e de **ANA AMELIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 20 de julho de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante

JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henrique Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600